



5ª TA (FERNANDO BEZERRA C/43 fls)  
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – GGAJ

Contrato de Gestão  
Nº 5ª T.A. de C.T. 02/2013  
GGAJ / SES

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE E, DO OUTRO LADO, IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RECIFE, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO HOSPITAL REGIONAL FERNANDO BEZERRA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

PROCESSO DE SELEÇÃO: Nº 001/2013

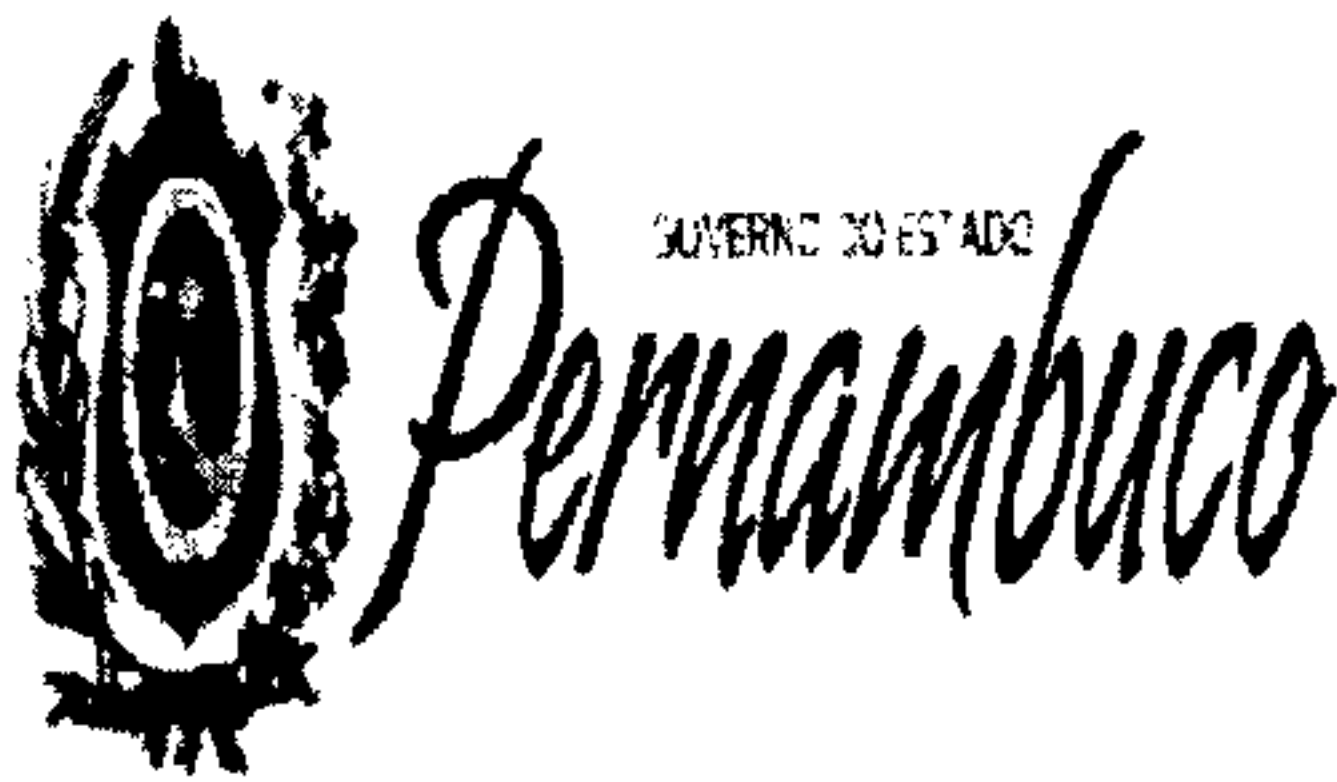
O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.572.048/0001-28, com sede na Rua Dona Maria Augusta Nogueira, n.º 519, Bongi – Recife/PE, CEP 50.751-530, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário, Dr. **JOSÉ IRAN COSTA JÚNIOR**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 3.012.360 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 499.161.144-04, nomeado pelo Ato nº 619, publicado no Diário Oficial do Estado em 03/02/2015, residente e domiciliado nesta cidade do Recife e, do outro lado, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RECIFE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.869.782/0012-06, com sede à Av. Cruz Cabugá, nº 1563, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.040-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Gerente Executivo, Sr. **FERNANDO LUIZ COSTA**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 173.589.304-87, portador da Cédula de Identidade nº 1.347.428, SSP/PE, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Gestão nº 002/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Aditivo a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato de Gestão nº 02/2013, conforme os termos do Parecer nº 48/15, exarado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, bem como do Parecer nº 20/2015, exarado pela Comissão Mista de Avaliação e demais documentos anexos, tudo de acordo com as disposições da Lei Estadual nº 15.210/2013.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será de 02 (dois) anos, contados da assinatura do presente termo, renovável por sucessivos períodos, até o limite máximo de 31 de outubro de 2023, quando completará 10 (dez) anos e desde que reste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, conforme parecer elaborado pela Comissão de Avaliação e



**SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – GGAJ**

aprovado pelo Secretário ou por quem ele delegar, conforme disposto no inciso X, do art. 10 da Lei Estadual nº 15.210/2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O pagamento do valor será efetuado conforme definido nas condições a seguir estabelecidas:

- I. O valor global anual a ser repassado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA está estimado em **R\$ 23.088.376,20 (vinte e três milhões, oitenta e oito mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte centavos)**, mediante a liberação de **12 (doze) parcelas mensais consecutivas de R\$ 1.924.031,35 (um milhão, novecentos e vinte e quatro mil, trinta e um reais e trinta e cinco centavos)**, cujo valor é composto de uma parte fixa correspondente a **70%** do orçamento mensal, e uma parte variável correspondente a **20%** do orçamento mensal, calculada com base na produção e **10%** (dez por cento) calculada com base na adesão de indicadores de qualidade.
- II. As parcelas referidas no item anterior serão pagas mensalmente até o quinto dia útil após o recebimento da nota fiscal/fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As parcelas de valor variável serão pagas mensalmente, junto com a parte fixa e os eventuais ajustes financeiros decorrentes da avaliação do alcance das metas variáveis serão realizados nos meses subsequentes à análise dos indicadores estabelecidos, na forma disposta no contrato e seus aditivos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

As metas contratuais serão avaliadas trimestralmente, e, em caso de não cumprimento, será efetuado desconto de até 30%.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**FONTES: 0101**

**CÓDIGO UG: 530401**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.1033.4610.1011**

**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41**

**NOTA DE EMPENHO Nº: 2016NE000464, emitida em 04/01/2016.**

A referida Nota de Empenho garante o pagamento da quantia de **R\$ 1.924.031,35 (um milhão, novecentos e vinte e quatro mil, trinta e um reais e trinta e cinco centavos)**, devendo o valor restante ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – GGAJ

posteriormente ser registrada por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas no presente Termo Aditivo.

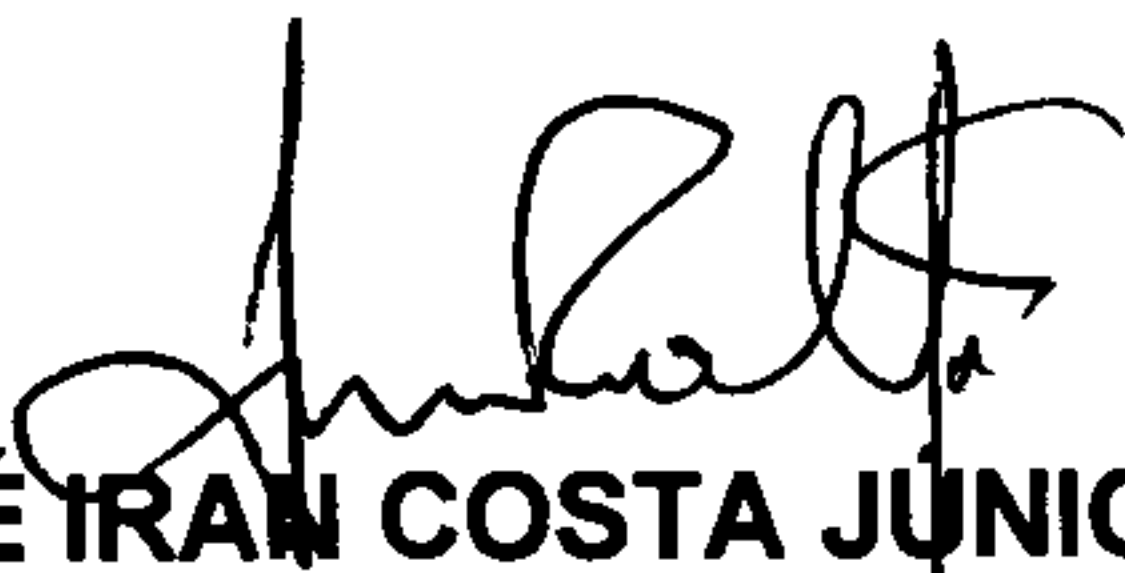
**CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo-subscritas.

Recife, 04 de Janeiro de 2016.

  
JOSÉ IRAN COSTA JUNIOR  
SECRETÁRIO  
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

  
FERNANDO LUIZ COSTA  
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.

CPF/MF nº:

CPF/MF nº:

CONTRATADA o valor total de R\$ 92.986,03 (noventa e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e três centavos), o qual será pago com os recursos oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:  
 FONTE: 0101  
 CÓDIGO UG: 530401  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41  
 PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.1033.4610.1026  
 NOTA DE EMPENHO Nº: 2015NE009016, emitida em 01/06/2016.  
 DATA DA CELEBRAÇÃO: 04/01/2016

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2013**

CONCEDENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE.  
 RESPONSÁVEL CONCEDENTE: JOSÉ IRAN COSTA JUNIOR.  
 CONVENIENTE: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RECIFE  
 RESPONSÁVEL CONVENIENTE: FERNANDO LUIZ COSTA  
 OBJETO: Constitui objeto do presente Aditivo a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato de Gestão nº 02/2011, conforme os termos do Parecer nº 48/15, exarado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, bem como do Parecer nº 20/2015, exarado pela Comissão Mista de Avaliação e demais documentos anexos, tudo de acordo com as disposições da Lei Estadual nº 15.210/2013  
 VALOR: O pagamento do valor será efetuado conforme definido nas condições a seguir estabelecidas:  
 O valor global anual a ser repassado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA está estimado em R\$ 23.088.376,20 (vinte e três milhões, oitenta e oito mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte centavos), mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais consecutivas de R\$ 1.924.031,35 (um milhão, novecentos e vinte e quatro mil, trinta e um reais e cinco centavos), cujo valor é composto de uma parte fixa correspondente a 70% do orçamento mensal, e uma parte variável correspondente a 20% do orçamento mensal, calculada com base na produção e 10% (dez por cento) calculada com base na adesão de indicadores de qualidade.

As parcelas referidas no item anterior serão pagas mensalmente até o quinto dia útil após o recebimento da nota fiscal/fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior.

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 02 (dois) anos, contados da assinatura do presente termo, renovável por sucessivos períodos, até o limite máximo de 31 de outubro de 2023, quando completará 10 (dez) anos e desde que reste demonstrada a vantagem da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, conforme parecer elaborado pela Comissão de Avaliação e aprovado pelo Secretário ou por quem ele delegar, conforme disposto no inciso X, do art. 10 da Lei Estadual nº 15.210/2013.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:  
 FONTES: 0101  
 CÓDIGO UG: 530401

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.1033.4610.1011  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41  
 NOTA DE EMPENHO Nº: 2016NE000464, emitida em 04/01/2016, referida Nota de Empenho garante o pagamento da quantia de R\$ 1.924.031,35 (um milhão, novecentos e vinte e quatro mil, trinta e um reais e cinco centavos), devendo o valor restante ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e posteriormente ser registrada por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão antecipada do contrato.  
 DATA DA CELEBRAÇÃO: 04/01/2016

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/2011**

CONCEDENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE.  
 RESPONSÁVEL CONCEDENTE: JOSÉ IRAN COSTA JUNIOR.  
 CONVENIENTE: FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA - HOSPITAL INFANTIL MARIA LUCINDA  
 RESPONSÁVEL CONVENIENTE: ARNALDO JOSÉ ALMEIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA  
 OBJETO: Constitui objeto do presente Aditivo a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato de Gestão nº 05/2011, conforme os termos do Parecer nº 16/15, exarado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, bem como do Parecer nº 20/2015, exarado pela Comissão Mista de Avaliação e demais documentos anexos, tudo de acordo com as disposições da Lei Estadual nº 15.210/2013.

VALOR: O pagamento do valor será efetuado conforme definido nas condições a seguir estabelecidas:  
 O valor global anual a ser repassado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA está estimado em R\$ 16.070.348,67 (dezesseis milhões, setenta e sete mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos), mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais consecutivas de R\$ 1.339.195,72 (um milhão, trezentos e trinta e nove mil, cento e noventa e cinco reais e sete centavos), cujo valor é composto de uma parte fixa correspondente a 70% do orçamento mensal, e uma parte variável correspondente a 20% do orçamento mensal, calculada com base na produção e 10% (dez por cento) calculada com base na adesão de indicadores de qualidade.

As parcelas referidas no item anterior serão pagas mensalmente até o quinto dia útil após o recebimento da nota fiscal/fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior.

PRAZO: vigência do presente CONTRATO será de 02 (dois) anos, contados da assinatura do presente termo, renovável por sucessivos períodos, até o limite máximo de 17 de novembro de 2021, quando completará 10 (dez) anos e desde que reste demonstrada a vantagem da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, conforme parecer elaborado pela Comissão de Avaliação e aprovado pelo Secretário ou por quem ele delegar, conforme disposto no inciso X, do art. 10 da Lei Estadual nº 15.210/2013.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:  
 FONTES: 0101 e 0144  
 CÓDIGO UG: 530401

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.1033.4610.1009  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41  
 NOTA DE EMPENHO Nº: 2016NE000481 e 2016NE000799, em 31 de 04/01/2016.

As referidas Notas de Empenho garantem o pagamento da quantia de R\$ 6.362.745,81 (seis milhões, trezentos e oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos), devendo o valor restante ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e posteriormente ser registrada por simples apostilamento, dispensando a

celebração de aditamento, conforme disposição do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão antecipada do contrato.  
 DATA DA CELEBRAÇÃO: 04/01/2016

**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2011**

CONCEDENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE.  
 RESPONSÁVEL CONCEDENTE: JOSÉ IRAN COSTA JUNIOR.  
 CONVENIENTE: FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA - HOSPITAL INFANTIL MARIA LUCINDA  
 RESPONSÁVEL CONVENIENTE: ARNALDO JOSÉ ALMEIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA  
 OBJETO: Constitui objeto do presente Aditivo a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato de Gestão nº 03/2011, conforme os termos do Parecer nº 50/15, exarado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, bem como do Parecer nº 21/2015, exarado pela Comissão Mista de Avaliação e demais documentos anexos, tudo de acordo com as disposições da Lei Estadual nº 15.210/2013

VALOR: O pagamento do valor será efetuado conforme definido nas condições a seguir estabelecidas:  
 O valor global anual a ser repassado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA está estimado em R\$ 44.164.740,00 (quarenta e quatro milhões, cento e sessenta e quatro mil e setecentos e quarenta reais), mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais consecutivas de R\$ 3.680.395,00 (três milhões, seiscentos e oitenta mil e trezentos e noventa e cinco reais), cujo valor é composto de uma parte fixa correspondente a 70% do orçamento mensal, e uma parte variável correspondente a 20% do orçamento mensal, calculada com base na produção e 10% (dez por cento) calculada com base na adesão de indicadores de qualidade.

As parcelas referidas no item anterior serão pagas mensalmente até o quinto dia útil após o recebimento da nota fiscal/fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 02 (dois) anos, contados da assinatura do presente termo, renovável por sucessivos períodos, até o limite máximo de 17 de outubro de 2021, quando completará 10 (dez) anos e desde que reste demonstrada a vantagem da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, conforme parecer elaborado pela Comissão de Avaliação e aprovado pelo Secretário ou por quem ele delegar, conforme disposto no inciso X, do art. 10 da Lei Estadual nº 15.210/2013.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:  
 FONTES: 0101 e 0144  
 CÓDIGO UG: 530401

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.1033.4610.1008  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41  
 NOTA DE EMPENHO Nº: 2016NE000501 e 2016NE002554, emitidas em 04/01/2016.

As referidas Notas de Empenho garantem o pagamento da quantia de R\$ 25.963.851,21 (vinte e cinco milhões, novecentos e sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos), devendo o valor restante ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e posteriormente ser registrada por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão antecipada do contrato.  
 DATA DA CELEBRAÇÃO: 04/01/2016

**DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2011**

CONCEDENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE.  
 RESPONSÁVEL CONCEDENTE: JOSÉ IRAN COSTA JUNIOR.  
 CONVENIENTE: FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA - UPA NOVA DESCOBERTA  
 RESPONSÁVEL CONVENIENTE: ARNALDO JOSÉ ALMEIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA  
 OBJETO: Constitui objeto do presente Aditivo a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato de Gestão nº 02/2011, conforme os termos do Parecer nº 34/15, exarado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, bem como do Parecer nº 07/2015, exarado pela Comissão Mista de Avaliação e demais documentos anexos, tudo de acordo com as disposições da Lei Estadual nº 15.210/2013; informar a nova inscrição do número do CNPJ da CONTRATADA, no âmbito do Contrato de Gestão número 002/2011, referente à prestação de serviços de saúde na UPA - NOVA DESCOBERTA, que passa a ser o seguinte: CNPJ Nº 09.767.633/0005-28, conforme informação prestada através do Ofício 015/2015, em anexo.

VALOR: O pagamento do valor será efetuado conforme definido nas condições a seguir estabelecidas: O valor global anual a ser repassado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA está estimado em R\$ 15.089.265,12 (quinze milhões, oitenta e nove mil, duzentos e sessenta e cinco reais e doze centavos), mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais consecutivas de R\$ 1.257.438,76 (um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sete centavos), cujo valor é composto de uma parte fixa correspondente a 70% do orçamento mensal, e uma parte variável correspondente a 20% do orçamento mensal, calculada com base na produção e 10% (dez por cento) calculada com base na adesão de indicadores de qualidade.

As parcelas referidas no item anterior serão pagas mensalmente até o quinto dia útil após o recebimento da nota fiscal/fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior.

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 02 (dois) anos, contados da assinatura do presente termo, renovável por sucessivos períodos, até o limite máximo de 03 de janeiro de 2021, quando completará 10 (dez) anos e desde que reste demonstrada a vantagem da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, conforme parecer elaborado pela Comissão de Avaliação e aprovado pelo Secretário ou por quem ele delegar, conforme disposto no inciso X, do art. 10 da Lei Estadual nº 15.210/2013.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:  
 FONTES: 0101 e 0144  
 CÓDIGO UG: 530401

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.1033.4610.1022  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41  
 NOTA DE EMPENHO Nº: 2016NE000477 e 2016NE000586, emitidas em 04/01/2016.

As referidas Notas de Empenho garantem o pagamento da quantia de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), devendo o valor restante ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e posteriormente

ser registrada por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão antecipada do contrato.  
 DATA DA CELEBRAÇÃO: 04/01/2016

**DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/2011**

CONCEDENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE.  
 RESPONSÁVEL CONCEDENTE: JOSÉ IRAN COSTA JUNIOR.  
 CONVENIENTE: INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMP  
 RESPONSÁVEL CONVENIENTE: CARLOS ROBERTO RIBEIRO  
 OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto o acréscimo de serviços referentes à contratação de 25 (vinte e cinco) angiografias cerebrais e 25 intervenções terapêuticas no serviço de neuroradiologia intervencionista/mês acarretando o aumento do percentual aproximado de 5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento) ao valor mensal do contrato ao Contrato de Gestão de nº 04/2011, correspondente ao importe de R\$ 301.040,00 (trezentos e um mil e quarenta reais), conforme os termos dos pareceres de nº 04/15 e 08/15 em anexo, exarado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão, bem como da nota técnica, emitida pela diretoria geral de Assistência Integral à Saúde-DGAIAS, que ficam fazendo parte integrante do presente aditivo para os devidos fins legais, tudo em conformidade com o anexo Técnico que integra este instrumento.

PRAZO: O prazo de vigência do presente TERMO ADITIVO será contado a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Pela prestação dos serviços, objeto do presente TERMO ADITIVO, o CONTRATANTE repassará à CONTRATADA o valor total de R\$ 3.612.480,00 (três milhões, seiscentos e doze mil, quatrocentos e oitenta reais), o qual será pago com os recursos oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:  
 FONTES: 0101 e 144  
 CÓDIGO UG: 530401

PROGRAMA DE TRABALHO: 10302.1033.46101012  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.00.00  
 NOTA DE EMPENHO Nº: 2015NE001021, 2015NE001484, emitidas em 02/01/2015.  
 DATA DA CELEBRAÇÃO: 02/01/2015

**VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 007/2010**

CONCEDENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE.  
 RESPONSÁVEL CONCEDENTE: JOSÉ IRAN COSTA JUNIOR.  
 CONVENIENTE: FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMP HOSPITALAR  
 RESPONSÁVEL CONVENIENTE: RAUL PEREIRA DA CUNHA NETO  
 OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto o acréscimo de serviços referentes à contratação do 5º plantonista de Emergência Obstétrica do Hospital Dom Malen, a partir do mês de março do corrente ano, bem como do 3º plantonista pediatra e neonatologista para a sala de parto do referido hospital, a partir do mês de maio de 2015, acarretando o acréscimo do percentual de 8,81% (seis vírgula oitenta e um por cento) ao valor mensal do Contrato de Gestão nº 07/2010, correspondente ao importe mensal de R\$ 323.261,65 (trezentos e vinte e três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), conforme os termos dos pareceres em anexo, exarados pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento contratual.

PRAZO: O presente aditivo terá seu prazo inicial a partir da data de sua assinatura, com termo final equivalente ao término da vigência do Contrato mater.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: O valor do presente TERMO ADITIVO será repassado à CONTRATADA em parcelas mensais de R\$ 323.261,65 (trezentos e vinte e três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), sendo a primeira parcela de R\$ 108.413,29 (cento e oito mil quatrocentos e treze reais), referente a contratação de 5º plantonista da emergência obstétrica, e a partir de março do corrente ano e a partir de maio/15 o valor de R\$ 214.848,36 (duzentos e quatorze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), referente a contratação do 3º plantonista pediatra e neonatal, cuja soma totaliza o seguinte acréscimo, que será repassado com os recursos oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:  
 FONTES: 0101  
 CÓDIGO UG: 53041

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.00.00  
 PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.1033.4610.1005  
 NOTAS DE EMPENHO Nºs: 2015NE001143 e 2015NE004495, emitidas respectivamente em 02/01/2015 e 02/03/2015.  
 DATA DA CELEBRAÇÃO: 30/03/2015

**VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 007/2010**

CONCEDENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE.  
 RESPONSÁVEL CONCEDENTE: JOSÉ IRAN COSTA JUNIOR.  
 CONVENIENTE: FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMP HOSPITALAR  
 RESPONSÁVEL CONVENIENTE: DR. RAUL PEREIRA DA CUNHA NETO  
 OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto o acréscimo de serviços referentes à realização de cirurgia eletiva pediátrica no Hospital Dom Malen, a partir do mês de julho do corrente ano, acarretando o acréscimo do percentual de 0,24% ao valor mensal do Contrato de Gestão nº 07/2010, correspondente ao importe mensal de R\$ 11.333,56 (onze mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos), conforme os termos do parecer em anexo, exarado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão e Nota Técnica/DGMMAS, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento contratual.  
 PRAZO: O prazo de vigência do presente TERMO ADITIVO será contado a partir da data de sua assinatura.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: O valor do presente TERMO ADITIVO será de R\$ 79.334,92 (setenta e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos) sendo pago à CONTRATADA em parcelas mensais de R\$ 11.333,56 (onze mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos) e a primeira parcela no valor de R\$ 22.657,12 (vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e doze centavos) referente aos meses de junho e julho, com os recursos oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:  
 FONTES: 0101  
 CÓDIGO UG: 53041

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41  
 PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.1033.4610.1005  
 NOTA DE EMPENHO Nº: 2015NE008115, emitida em 01/07/2015.  
 DATA DA CELEBRAÇÃO: 01/07/2015

**VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 007/2010**

CONCEDENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE.  
 RESPONSÁVEL CONCEDENTE: JOSÉ IRAN COSTA JUNIOR.  
 CONVENIENTE: FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMP HOSPITALAR  
 RESPONSÁVEL CONVENIENTE: DR. RAUL PEREIRA DA CUNHA NETO

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a inserção do Hospital Dom Malen para a execução de ações inseridas na Estratégia de Qualificação das Redes de Atenção à Saúde - RAS, por meio da formação de especialistas na modalidade Residência Médica em áreas estratégicas do Sistema Único de Saúde, em conformidade com a Portaria nº 1.248/GM/MS, de 24 de junho de 2013, conforme plano de trabalho e Despacho do Sr. Secretário de Saúde aprovando o PARECER TÉCNICO/DGMMAS nº 22/2015 da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, que integram este instrumento independentemente de transcrição.

PRAZO: O presente aditivo terá seu prazo inicial a partir da data de sua assinatura, com termo final equivalente ao término da vigência do Contrato mater.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: O valor do presente TERMO ADITIVO será repassado à CONTRATADA em parcela única de R\$ 169.010,40 (cento e sessenta e nove mil, dez reais e quarenta centavos), que será repassado com os recursos oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:  
 FONTES: 0144  
 CÓDIGO UG: 53041

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41  
 PROGRAMA DE TRABALHO: 10302.1033.4610.1005  
 NOTA DE EMPENHO Nº: 2015NE009159, emitida em 31/09/2015.  
 DATA DA CELEBRAÇÃO: 01/09/2015

**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2011**

CONCEDENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE.  
 RESPONSÁVEL CONCEDENTE: JOSÉ IRAN COSTA JUNIOR.  
 CONVENIENTE: HOSPITAL TRICENTENÁRIO - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA IBURUA.  
 RESPONSÁVEL CONVENIENTE: GIL MENDONÇA BRASILEIRO  
 OBJETO: Constitui objeto do presente Aditivo a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato de Gestão nº 01/2011, conforme os termos do Parecer nº 39/15, exarado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, bem como do Parecer nº 12/2015, exarado pela Comissão Mista de Avaliação e demais documentos anexos, tudo de acordo com as disposições da Lei Estadual nº 15.210/2013.

VALOR: O valor global anual a ser repassado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA está estimado em R\$ 13.175.261,52 (treze milhões, cento e setenta e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais consecutivas de R\$ 1.097.938,46 (um milhão, noventa e sete mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos), cujo valor é composto de uma parte fixa correspondente a 70% do orçamento mensal, e uma parte variável correspondente a 20% do orçamento mensal, calculada com base na produção e 10% (dez por cento) calculada com base na adesão de indicadores de qualidade.

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 02 (dois) anos, contados da assinatura do presente termo, renovável por sucessivos períodos, até o limite máximo de 03 de janeiro de 2021, quando completará 10 (dez) anos e desde que reste demonstrada a vantagem da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, conforme parecer elaborado pela Comissão de Avaliação e aprovado pelo Secretário ou por quem ele delegar, conforme disposto no inciso X, do art. 10 da Lei Estadual nº 15.210/2013.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:  
 FONTES: 0101 e 0144  
 CÓDIGO UG: 530401

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.1033.4610.1025  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41  
 NOTA DE EMPENHO Nº: 2016NE000475 e 2016NE000888, emitidas em 04/01/2016

referidas Notas de Empenho garantem o pagamento da quantia de R\$ 7.149.168,00 (sete milhões, cento e quarenta e sete mil e cento e sessenta e seis reais), devendo o valor restante ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e posteriormente ser registrada por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão antecipada do contrato.  
 DATA DA CELEBRAÇÃO: 04/01/2016

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2013**

CONCEDENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE.  
 RESPONSÁVEL CONCEDENTE: JOSÉ IRAN COSTA JUNIOR.  
 CONVENIENTE: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RECIFE - HOSPITAL REGIONAL FERNANDO BEZERRA  
 RESPONSÁVEL CONVENIENTE: NELSON BORGES DE LIMA

OBJETO: Constitui objeto do presente Aditivo a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato de Gestão nº 02/2013 e a renegociação financeira e de metas assistenciais ao Contrato de Gestão nº 02/2013, conforme os termos da Nota Técnica e planilha em anexo, bem como a ADEQUAÇÃO dos seus termos às disposições da Lei Estadual nº 15.210/2013, com a sua consequente reatuação e consolidação.  
 VALOR: R\$ 19.818.265,22

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de assinatura

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:  
 FONTES: 0101  
 CÓDIGO UG: 530401

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.1033.4610.8286  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.00.00  
 NOTAS DE EMPENHO Nºs: 2014NE000743 e 2014NE002072, ambas emitidas em 02/01/2014.  
 DATA DA CELEBRAÇÃO: 01/01/2014

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2015**

CONCEDENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE.  
 RESPONSÁVEL CONCEDENTE: JOSÉ IRAN COSTA JUNIOR.  
 CONVENIENTE: HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - MESTRE VITALINO

**À Coordenação Jurídica de Contratos  
de Gestão  
Dr. Paulo Serpa**

Tratam-se dos Expedientes de **Sgnet nº 0006869-2/16**, relativo ao **Memo nº 815/15**, visando a formalização do Termo Aditivo de prorrogação ao **Contrato de Gestão nº 02/13**, cujo objeto é o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde no **Hospital Regional Fernando Bezerra**.

Informamos que, em 02 de janeiro de 2014 foi firmado o **1º Termo Aditivo** de prorrogação ao **Contrato de Gestão nº 02/13**, cujo prazo de vigência do referido instrumento se extinguirá em 02 de janeiro de 2016.

Assim sendo, em consonância com os termos do inciso X, do artigo 10, da Lei nº 15.210/13, segue abaixo a relação dos documentos que se encontram anexados ao presente expediente para fins de formalização do TA de prorrogação ao contrato de gestão acima.

- BSD's nº 037/16;
- Nota de Empenho;
- Nota Técnica justificativa da prorrogação elaborada pela DGMMAS;
- Declaração de Disponibilidade Orçamentária;
- Despacho de autorização exarado pelo Secretário;
- Parecer nº 48/15, elaborado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão;
- Parecer nº 20/2015, elaborado pela Comissão Mista de Avaliação;
- Ata de Reunião com os membros da CMA;
- Certidões exigidas pela Lei nº 15.210/13;

Impende salientar, que conforme aduzido na Ata de Reunião em anexo, ocorrida entre os membros dessa diretoria e os representantes/integrantes da Comissão Mista de Avaliação foi levantado na ocasião pelos membros integrantes da SEPLAG da impossibilidade de realização dos trabalhos no âmbito da referida Comissão, tendo em vista que, por desempenharem outras funções no Estado não dispõe de tempo hábil para a execução das atividades relacionadas à Comissão Mista e que tal fato seria levado ao conhecimento da chefia imediata dos mesmos. Por tal motivo, não constou no parecer anexado ao presente processo a assinatura dos referidos membros.

Diante do exposto, encaminhamos o presente expediente à Coordenação Jurídica de Contratos de Gestão para análise, conhecimento e providências quanto à elaboração e formalização do TA de prorrogação ao contrato de gestão em epígrafe.

À apreciação superior.

Recife, 30 de dezembro de 2015.

  
**Ana Carmen de C. Bargetzi Lacerda**  
DGMMAS/SEAS





**SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE**  
DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E  
MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE **DGMMAS**

*Paraná*

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO REPASSE CONTRATO DE GESTÃO**

**HOSPITAL REGIONAL FERNANDO BEZERRA**

FONTE DE RECURSOS: 101

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
1.924.031,35	1.924.031,35	1.924.031,35	1.924.031,35	1.924.031,35	1.924.031,35	1.924.031,35	1.924.031,35	1.924.031,35	1.924.031,35	1.924.031,35	1.924.031,35	23.088.376,20

*MICHEL GOMES*  
Gerente de Tecnologia Aplicada



**PERNAMBUCO**  
GOVERNO DO ESTADO

# NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:

NÚMERO:

FOLHA:

04/01/2016

2016NE000464

1 / 2

UNIDADE GESTORA EMITENTE:

FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

CNPJ:

11.430.018/0001-40

CÓDIGO UG:

530401

GESTÃO:

23004

CREDOR:

SANTA CASA DE MISERICORDIA DO RECIFE

CNPJ:

10.869.782/0001-53

ENDEREÇO DO CREDOR:

AVENIDA CRUZ CABUGA N. 1563

CIDADE:

RECIFE

U.F.:

PE

CEP:

50040000

CÓDIGO U.O.:

00208

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.302.1033.4610.1011

NAT. DA DESPESA:

3.3.50.41

FONTE:

0101000000

IMPORTÂNCIA:

1.924.031,35

IMPORTÂNCIA POR EXTENSO:

UM MILHÃO, NOVECENTOS E VINTE E QUATRO MIL E TRINTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS

FICHA FINANCEIRA:

2016.530401.23004.0101000000.33000000.39 - CUSTEIO - Contratos Gestão - Hospitais Metropolitanos

MODALIDADE DE EMPENHO:

2 - ESTIMATIVO

TIPO DE DESPESA:

6 - TRANSFERÊNCIAS POR

Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA:

LICITAÇÃO:

MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

11 - NÃO SE APLICA

NÚMERO DO PROTOCOLO:

REFERÊNCIA LEGAL

LEI Nº 11.743/00 E ALTERAÇÕES ( CONTRATO DE GESTÃO E TERMO DE PARCERIA - OS/OSCIP)

CONVÊNIO:

## CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JANEIRO:	FEVEREIRO:	MARÇO:	ABRIL:
0,00	1.924.031,35	0,00	0,00
MAIO:	JUNHO:	JULHO:	AGOSTO:
0,00	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO:	OUTUBRO:	NOVEMBRO:	DEZEMBRO:
0,00	0,00	0,00	0,00

## ITENS DO EMPENHO

ITEM	ITEM DE GASTO	ESPECIFICAÇÃO	COMPLEMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	3.3.50.41.13	ORGANIZAÇÃO SOCIAL - OS	REFERENTE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/13, FIRMADO ENTRE A SES E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA, CUJO OBJETO É A OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL REGIONAL FERNANDO BEZERRA, NOS MESES DE JANEIRO/16	1,00	1.924.031,3500	1.924.031,35



**PERNAMBUCO**  
GOVERNO DO ESTADO

# NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:

04/01/2016

NÚMERO:

2016NE000464

FOLHA:

2 / 2

## OBSERVAÇÃO

0006869-2/16. LEI Nº 15.210, DE 19/12/13. MEMO DGMMAS 037/16

LOCALIDADE DE ENTREGA:

RUA DONA MARIA AUGUSTA NOGUEIRA, 519. RECIFE - PE

TOTAL

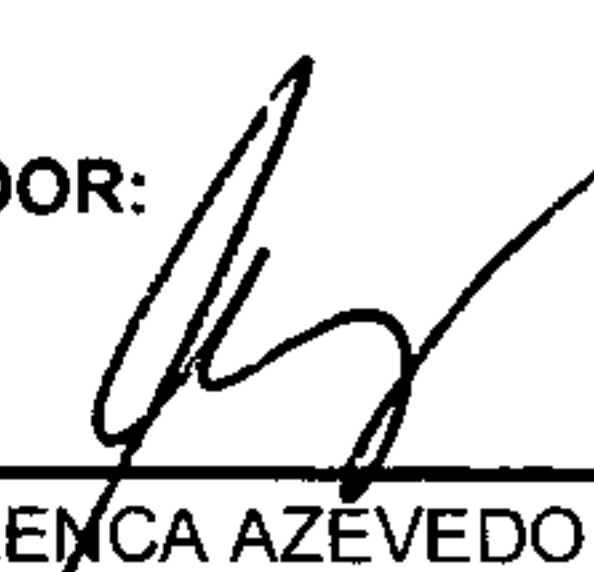
1.924.031,35

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:

  
DANIEL DE OLIVEIRA SOLANO LPES

039.602.104-03

ASSINATURA DO ORDENADOR:

  
CRISTINA VALENÇA AZEVEDO MOTA

CPF: 508.102.434-15  
Cristina Valença Azevedo Mota  
Secretaria Executiva de Atenção à Saúde  
Secretaria Estadual de Saúde



**PERNAMBUCO**

GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO GERAL**

**DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO**

**OFÍCIO DGP Nº 440/2016**

**Recife, 04 de janeiro de 2016.**

### **Declaração**

Declaro que no Orçamento para o exercício de 2016 foi disponibilizado o valor de R\$ 21.475.576,20 na Fonte 0101, proveniente do Programa de Trabalho nº 10.302.1033.4610; Natureza de Despesa 3.3.50; para garantir a operacionalização e execução das ações e serviços de saúde referente ao Contrato de Gestão do Hospital Regional Fernando Bezerra.

**Flávio Duncan Meira Junior**

**Superintendente de Planejamento e Desenvolvimento Institucional**

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE  
PERNAMBUCO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

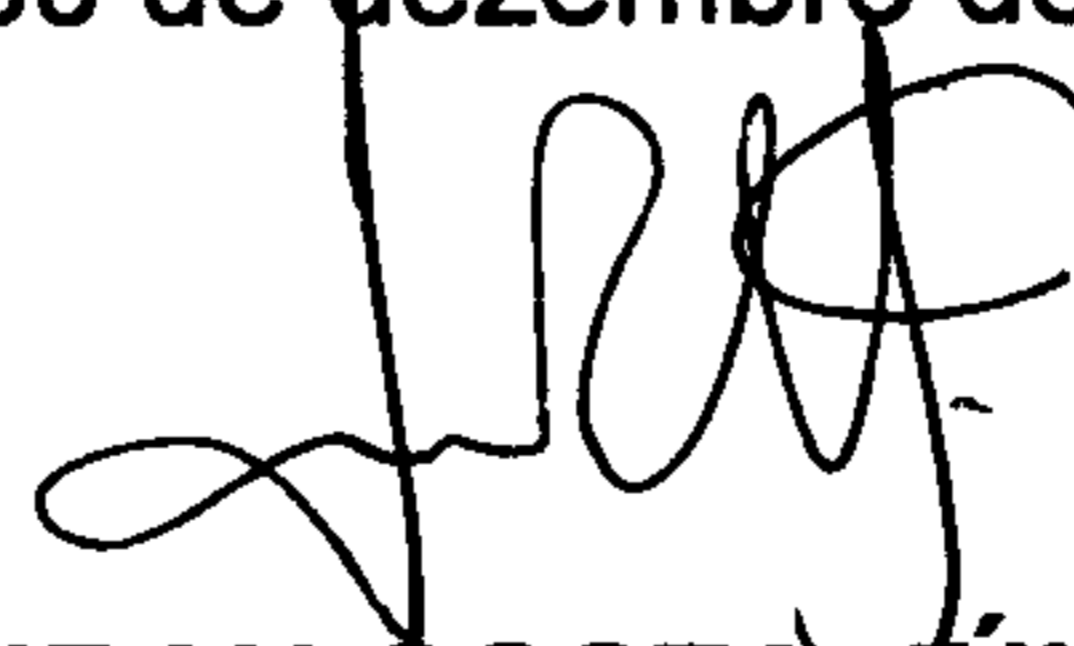
**OBJETO: APROVAÇÃO DO PARECER Nº 48/15 DE MONITORAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO 002/2013, FIRMADO COM A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RECIFE, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL REGIONAL FERNANDO BEZERRA.**

**DESPACHO**

Considerando o conteúdo do Parecer nº 48/15 em anexo, exarado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, opino favoravelmente a prorrogação do Contrato de Gestão nº 002/13 (Hospital Regional Fernando Bezerra), em obediência aos termos do inciso X, do artigo, 10 da Lei nº 15.210/2013, com base princípio da eficiência, o qual, pressupõe que a realização de determinada atividade aconteça com presteza e perfeição para que produza efetivos resultados na consecução das finalidades propostas e tendo em vista o desempenho da Unidade ao longo desse período, evidenciando, portanto, o interesse público da continuidade do contrato em tela, face os resultados alcançados.

Relato ainda que o referido contrato deve ser mantido em razão da necessidade comprovada da atividade exercida pela Organização Social, bem como garantir a continuidade da prestação do serviço público.

Recife, 30 de dezembro de 2015.



**JOSÉ IRAN COSTA JÚNIOR**

**SECRETÁRIO**

**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE**

NOTA TÉCNICA

**OBJETO: Justificativa de prorrogação dos Contratos de Gestão firmados entre essa Secretaria Estadual de Saúde e as Organizações Sociais, conforme planilha em anexo.**

Os Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais de Saúde – OSS, no âmbito do Estado de Pernambuco são regulados pela Lei Estadual nº 15.210/2013, a qual dispõe no seu inciso X, do artigo 10, em relação à prorrogação do prazo de vigência dos contratos, o seguinte:

**Artigo 10.** São cláusulas essenciais do contrato de gestão:

X - o prazo de vigência, que não poderá ser superior a 2(dois) anos, renovável por sucessivos períodos, até o limite máximo de 10(dez) anos, desde que reste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, conforme parecer elaborado pela Comissão de Avaliação e aprovado pela autoridade máxima do órgão supervisor do contrato de gestão.

No presente caso, verifica-se através da Planilha de Relação de Vigência dos Contratos de Gestão em anexo, que os prazos dos referidos contratos estão com término de vigência prestes a se expirar no início e meados do exercício de 2016.

Ressalte-se que, o monitoramento dos Contratos de Gestão é realizado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento à Assistência à Saúde-DGMMAS, através de visitas técnicas realizadas pela equipe assistencial, realização de avaliação trimestral e elaboração de relatórios mensais, trimestrais e anuais. Além de uma equipe financeira, responsável pelo acompanhamento e monitoramento das prestações de contas encaminhadas mensalmente pela Organização Social.

Logo, passadas as considerações acima, necessário se faz a formalização dos respectivos termos aditivos visando a prorrogação dos contratos de gestão listados na planilha em anexo, em razão da proximidade do término de vigência do prazo dos referidos instrumentos, desde que atendidos os requisitos previstos na lei acima.

Ao mesmo tempo, através da análise do monitoramento e acompanhamento dos referidos contratos pela equipe técnica dessa Diretoria, inegável se torna a qualidade da prestação dos serviços de saúde realizados pelas Organizações Sociais a fim de garantir a continuidade da execução dos mesmos, em razão da consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas, conforme apontam os relatórios de monitoramento, os quais demonstram terem sido os recursos repassados as unidades utilizados exclusivamente para a execução dos referidos contratos.



Outrossim, considerando que o princípio da eficiência pressupõe que a realização de determinada atividade aconteça com presteza e perfeição para que produza efetivos resultados na consecução das finalidades propostas e tendo em vista que ao longo da execução dos contratos de gestão listados em anexo foram desenvolvidas ações que apontaram zelo com o patrimônio público, primado pela qualidade dos serviços prestados. Logo, restou evidenciado o interesse público da continuidade dos contratos em tela, face os resultados alcançados.

Diante do exposto, essa Diretoria sugere o encaminhamento do presente documento para aprovação, mediante despacho do Secretário e posterior envio para análise e emissão de parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão e da Comissão Mista de Avaliação visando a formalização dos termos aditivos de prorrogação dos referidos contratos de gestão, tudo em estrita obediência aos termos da Lei nº 15.210/2013.

Recife, 14 de dezembro de 2015

  
**Andréa Fragin**  
Superintendente de Atenção Ambulatorial e Hospitalar  
DMSISEAS

DE CONTRATOS DE GESTÃO -  
SECRETARIA DE SAÚDE DE

PROCESSO SELEÇÃO	Nº. CG	UNIDADE DE SAÚDE	ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE	CELEBRAÇÃO	LIMITE	CONTRATO D.O.E.	T.A. CONSOLIDAÇÃO	CELEBRAÇÃO	TÉRMINO VIGÊNCIA
001/2009	01/2009	HOSPITAL - MIGUEL ARRAES	FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR	25.11.2009	25.11.2019	23.01.2009	18º	02.01.2014	01.01.2016
01/2009	02/2009	UPA - PAULISTA	FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR	28.12.2009	28.12.2019	23.01.2009	10º	02.01.2014	01.01.2016
01/2009	03/2009	UPA - OLINDA	FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR	28.12.2009	28.12.2019	23.01.2009	10º	02.01.2014	01.01.2016
01/2009	04/2009	UPA - IGARASSU	FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR	28.12.2009	28.12.2019	23.01.2009	10º	02.01.2014	01.01.2016
01/2010	01/2010	UPA - SÃO LOURENÇO DA MATA	FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR	01.04.2010	01.04.2020	20.05.2010	7º	02.01.2014	01.01.2016
01/2010	02/2010	UPA - TORRÕES	IRMANDADE DA SEANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RECIFE	01.04.2010	01.04.2010	20.05.2010	9º	02.01.2014	01.01.2016
01/2010	03/2010	UPA - CAXANGÁ	FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA	01.04.2010	01.04.2020	20.05.2010	8º	02.01.2014	01.01.2016
01/2010	04/2010	UPA - IMBIRIBEIRA	INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IPAS	01.03.2010	28.02.2020	28.05.2010	10º	02.01.2014	01.01.2016
01/2010	05/2010	UPA - CURADO	HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO	18.05.2010	17.05.2020	11/06.2010	9º	02.01.2014	01.01.2016
03/2009	06/2010	HOSPITAL - DOM HELDER	FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR	24.05.2010	23.05.2020	30.09.2010	17º	02.01.2014	01.01.2016
03/2010	07/2010	HOSPITAL - DOM MALAN	FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR	03.05.2010	02.05.2020	17.09.2010	18º	02.01.2014	01.01.2016
03/2009	08/2010	UPA - ENGENHO VELHO	FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR	22.06.2010	21.06.2020	06.10.2010	7º	02.01.2014	01.01.2016
03/2009	09/2010	UPA - BARRA DE JANGADA	FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR	18.06.2010	17.06.2020	06.10.2010	7º	02.01.2014	01.01.2016
04/2010	10/2010	UPA - CARUARU	FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR	14.09.2010	13.09.2020	16.02.2011	9º	03.03.2014	02.03.2016
02/2010	11/2010	UPA - CABO	FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR	03.01.2011	02.01.2021	16.09.2011	4º	02.01.2014	01.01.2016
04/2010	01/2011	UPA - IBURA	HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO	03.01.2011	02.01.2021	06.04.2011	7º	02.01.2014	01.01.2016
04/2010	02/2011	UPA - NOVA DESCOBERTA	FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA	03.01.2011	02.01.2021	23.09.2011	8º	02.01.2014	01.01.2016
001/2011	03/2011	HOSPITAL - SILVIO MAGALHÃES	HOSPITAL INFANTIL MARIA LUCINDA	17.10.2011	16.10.2021	17.12.2011	6º	02.01.2014	01.01.2016
001/2011	04/2011	HOSPITAL - PELÓPIDAS DA SILVEIRA	INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFEROR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP	17.10.2011	16.10.2021	17.12.2011	7º	02.01.2014	01.01.2016
001/2011	05/2011	HOSPITAL - ERMÍRIO COUTINHO	HOSPITAL INFANTIL MARIA LUCINDA	17.11.2011	17.11.2021	04.02.2012	5º	02.01.2014	01.01.2016

001/2012	001/2012	HOSPITAL - JOÃO MURILO DE OLIVEIRA	HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO	01.09.2012	01.09.2022	09/09/2012	4º	02.01.2014	01.01.2016
002/2012	01/2013	UPA - PETROLINA	INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFEROR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP	17.07.2013	16.07.2023	08/08/13	2º	16.07.2014	15.07.2016
002/2012	01/2013	UPAE - PETROLINA	INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFEROR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP	17.07.2013	16.07.2023	08/08/13	2º	16.07.2014	15.07.2016
001/2013	02/2013	HOSPITAL - FERNANDO BEZERRA	IRMANDADE DA SEANTA CASA DE MISERICORDIA DO RECIFE	01.11.2013	31.10.2023	24.12.2013	1º	02.01.2014	01.01.2016
002/2013	03/2013	UPAE - CARUARU	FUNDAÇÃO ALTINO VENTURA	01.07.2013	30.06.2023	04.02.2014	2º	29.09.2014	28.09.2016
002/2013	04/2013	UPAE - GARANHUNS	FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR	01.07.2013 30.09.14 (errata) Sem efeito a errata	30.06.2023	04.02.2014 08.02.2014 15.04.2014	1º	30.06.2014	29.06.2016
002/2013	02/2014	UPAE - SERRA TALHADA	HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO	19.03.2014	18.03.2024	26.03.2014	02/14	19.03.2014	18.03.2016
004/2013	03/2014	UPAE - LIMOEIRO	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SURUBIM	03.03.2014	02.03.2024	17.05.2014	04/13	03.03.2014	02.03.2016
004/2013	04/2014	UPAE - BELO JARDIM	SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER	03.03.2014	02.03.2024	17.05.2014	04/13	03.03.2014	02.03.2016
004/13	05/2014	UPAE - ARCOVERDE	SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER	03.03.2014	02.03.2024		04/13	03.03.2014	02.03.2016
004/2013	06/2014	UPAE - SALGUEIRO	FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR	03.03.2014	02.03.2024	22.05.2014	04/13	03.03.2014	02.03.2016
004/2013	07/2014	UPAE - AFOGADOS DA INGAZEIRA	HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO	03.03.2014	02.03.2024	22.05.2013	04/13	03.03.2014	02.03.2016

DATA DA CELEBRAÇÃO DO ÚLTIMO TA DE PRORROGAÇÃO

DATA DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

**PARECER CTAI Nº 48/2015**

**OBJETO: Justificativa para prorrogação do Contrato de Gestão nº 002/2013, firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde e a Organização Social Irmandade da Santa Casa de Misericórdia do Recife, cujo objeto é a operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Regional Fernando Bezerra.**

**1) Introdução**

Trata-se o presente parecer de análise visando a prorrogação do Contrato de Gestão nº 02/13.

Inicialmente, deve ser esclarecido que a Lei Estadual nº 11.743, de 20 de janeiro de 2000, alterada pelas Leis nº. 12.973, de 26 de dezembro de 2005 e Lei nº. 14.248, de 17 de dezembro de 2010 e regulamentada pelo Decreto nº 23.046, de 19 de fevereiro de 2001 em conjunto com a Lei Complementar nº 141, de 03 de setembro de 2009 fundamentaram à época o Processo Público de Seleção nº 001/2013, a fim de escolher entidade de Direito Privado sem fins econômicos, qualificada ou que pretendesse qualificar-se como Organização Social-O.S., para celebrar Contrato de Gestão para operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no **Hospital Regional Fernando Bezerra**, no qual se sagrou vencedora a O.S. **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia do Recife** sendo assinado o Contrato Gestão nº 002/2013, em 01 de novembro de 2013, conforme publicação no Diário Oficial do Estado em 08 de agosto de 2013.

Atualmente, os Contratos de Gestão são regidos pela Lei Estadual nº. 15.210/13. Em 02 de janeiro de 2014, foi formalizado entre essa Secretaria e Organização Social acima o 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2013, que tem como objeto a prorrogação da sua vigência, a sua renegociação anual, a adequação dos seus termos às disposições da referida Lei, bem como a sua consequente consolidação.

É o que se tinha para relatar.

**2) Da Fundamentação Legal**

Antes de adentrarmos no mérito da questão tecemos breves considerações sobre o modelo organizacional da Administração Pública.

Atualmente o maior objetivo da Administração é tornar a máquina estatal mais eficiente, no sentido de colocar à disposição da sociedade, a titular do interesse público, o melhor serviço, com qualidade. Assim, o princípio da eficiência direcionou a Administração Pública a uma flexibilização de

procedimentos e alteração da forma de controle e que resultaram na instituição de uma Administração Gerencial ou de resultados, que é amparada nas seguintes premissas:

1. *Gestão e Regulação exclusivas da Secretaria Estadual de Saúde.*
2. *O Estado planeja, fiscaliza e monitora os resultados.*
3. *Patrimônio permanece público e incorpora melhorias.*

Sob esta nova concepção, a Administração instituiu vários modelos de gestão, seja para a garantia da atualidade e da continuidade dos serviços prestados, seja para a garantia da economicidade, fomentando novas formas de delegação, entre os quais as organizações sociais e os contratos de gestão, alicerce da “administração de resultados”.

A regulação legal das organizações sociais foi estabelecida, para a Administração Federal, a partir da Lei nº 9.637/98, que as define como “pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde” (art.1º).

As relações entre o Poder Público e as organizações sociais são instrumentalizadas e reguladas por meio de contrato de gestão, definido pela citada Lei federal como “o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como OS, com vistas à parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas às áreas mencionadas no art.1º” (art.5º).

Atualmente o Contrato de Gestão, no âmbito da saúde é regulado pela Lei Estadual nº 15210/2013, a qual dispõe no inciso X, do artigo 10, o seguinte:

**Artigo 10.** São cláusulas essenciais do contrato de gestão:

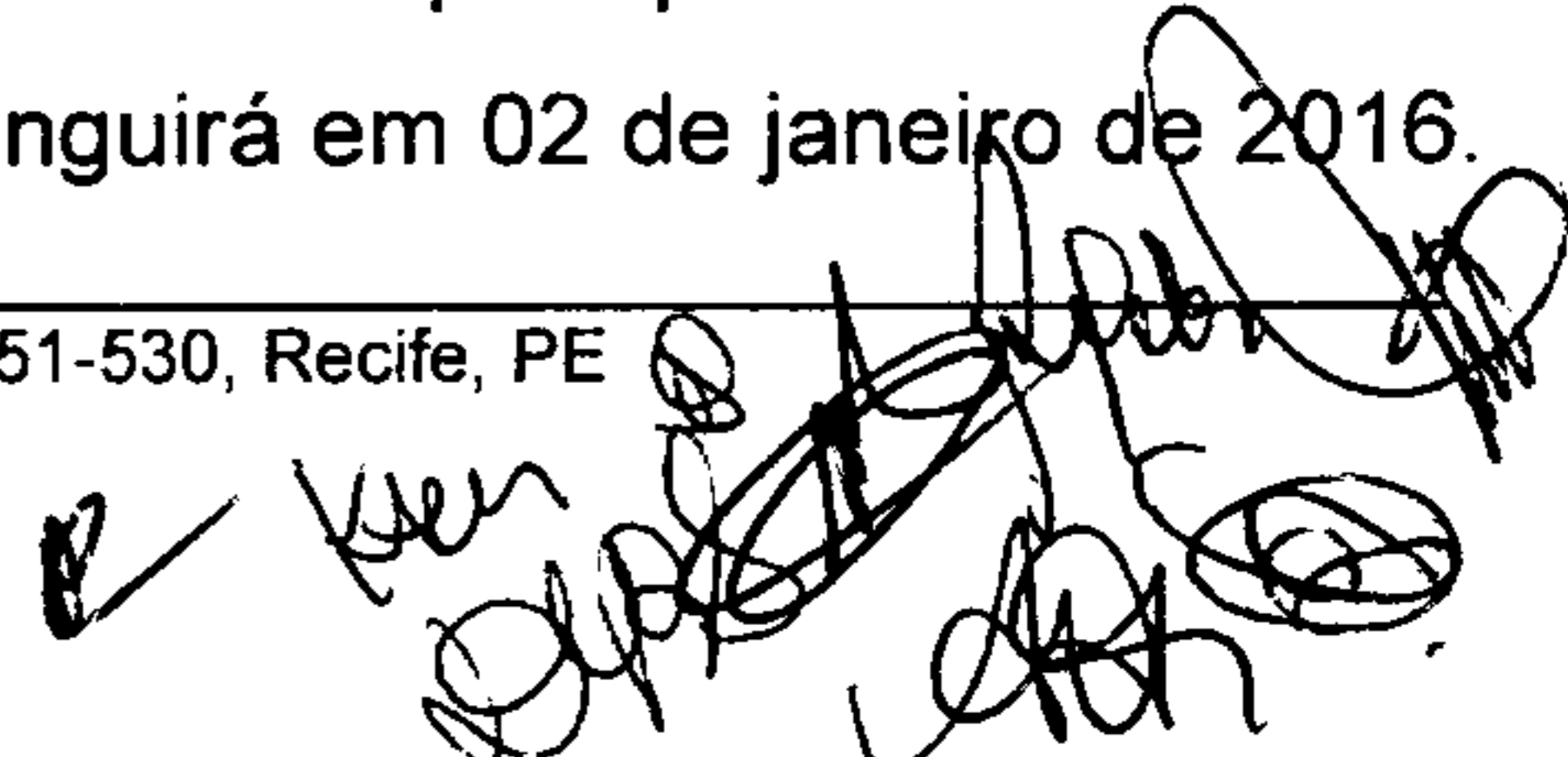
X - o prazo de vigência, que não poderá ser superior a 2(dois) anos, renovável por sucessivos períodos, até o limite máximo de 10(dez) anos, desde que reste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, conforme parecer elaborado pela Comissão de Avaliação e aprovado pela autoridade máxima do órgão supervisor do contrato de gestão.

Outrossim, a Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo ao **Contrato de Gestão nº 02/13**, dispõe o abaixo transcrito:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/13**

O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será de 02 (dois) anos, contados da assinatura do presente termo, renovável por sucessivos períodos, até o limite máximo de 12 de novembro de 2023, quando completará 10 (dez) anos e desde que reste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, conforme parecer elaborado pela Comissão de Avaliação e aprovado pelo Secretário ou por quem ele delegar, conforme disposto no inciso X, do art. 10 da Lei Estadual nº 15.210/2013.

Assim sendo, essa Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão verifica a possibilidade de prorrogação do Contrato de Gestão nº 02/2013 pelo período sucessivo de mais 2 (dois) anos, tendo em vista, que a vigência do contrato extinguirá em 02 de janeiro de 2016.



### 3) Do Monitoramento Contratual

O Hospital Regional Fernando Bezerra foi inaugurado no dia 01 de novembro de 2013, está localizado na rua Teobaldo Gomes Torres, nº 510, Centro, Ouricuri, Pernambuco, sendo referência para 11 Municípios da IX Regional de Saúde: Ouricuri, Araripina, Bodocó, Exú, Granito, Ipubi, Moreilândia, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena e Trindade e 02 Municípios da VIII Regional de Saúde: Afrânio e Dormentes, com uma população de 332.530 habitantes.

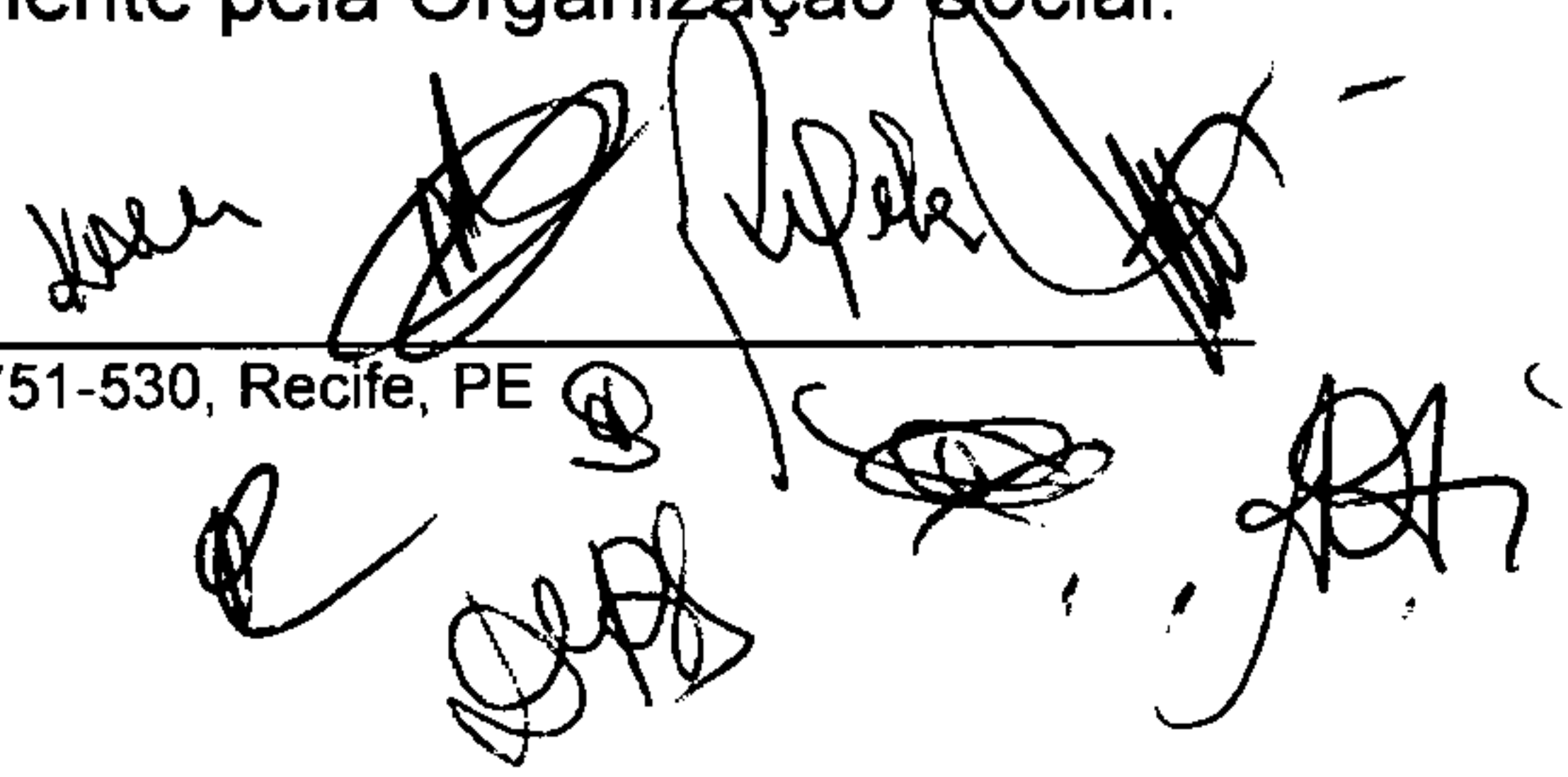
O hospital possui Porta Hospitalar de Urgência, em consonância com a Política Nacional de Humanização, com atendimento ininterrupto 24 horas por dia, realizados de forma espontânea e referenciados, através do SAMU, Resgate do Corpo de Bombeiros e pela Central de Regulação da SES/PE, através do Acolhimento com Classificação de Risco – ACCR. Possui leitos de observação em consequência dos atendimentos de urgência, por período de até 24 horas.

O referido hospital tem capacidade instalada, distribuídos em 22 leitos de clínica médica, 25 de clínica cirúrgica, 17 de obstetrícia e 13 de clínica pediátrica, contando ainda com 05 leitos de berçário externo, 01 de sala de recuperação pós anestésica e 10 de UTI Adulto.

Dispõe de um Centro Cirúrgico com 02 salas, Sala de Recuperação Pós Anestésica (SRPA) com 01 leito, 01 Centro Obstétrico com 02 salas (01 sala para parto normal e curetagem e 01 para parto cirúrgico), Serviço de triagem com 01 consultório, 01 Sala de Expectação com 02 leitos, Central de Material e Esterilização, Serviços de Farmácia, Lavanderia, Almoxarifado, Arquivo de Prontuários de Paciente e Estatística, Manutenção Geral, Engenharia Clínica, Serviço Social, e Laboratório de Patologia Clínica.

O Ambulatório funciona das 07h00min às 17h00min horas de segunda a sábado, atendendo aos pacientes egressos da Unidade e aos referenciados pela Central de Regulação da SES/PE. No Ambulatório são atendidas as especialidades: Psiquiatria, Fisioterapia, Cirurgia Eletiva, Obstetrícia de Alto Risco, Endocrinologia, Otorrinolaringologia, Neurologia, Cardiologia, Traumatologia/Ortopedia (Egresso), Endocrinologia, Nefrologia, Vascular, e oferta de exames de RX, USG e Eletrocardiograma.

O monitoramento do Contrato de Gestão nº 02/13 é acompanhado e realizado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento à Assistência à Saúde-DGMMAS, através de visitas técnicas realizadas pela equipe assistencial, realização de avaliação trimestral e elaboração de relatórios mensais, trimestrais e anuais. Além de uma equipe financeira, responsável pelo acompanhamento e monitoramento das prestações de contas encaminhadas mensalmente pela Organização Social.



Em caso de não cumprimento das metas firmadas no Contrato de Gestão são apontados nas avaliações trimestrais e indicados descontos nos repasses à OS.

O Sistema de Monitoramento dos Contratos de Gestão é realizado mensalmente, trimestralmente e anualmente pela DGMMAS, da forma abaixo:

**Mensal-** Acompanhamento das metas de produção e qualidade pela equipe assistencial da DGMMAS, o Faturamento SIA/SUS-DATASUS, a realização de visitas técnicas e elaboração de pareceres mensais.

**Trimestral-** Elaboração de relatórios de Avaliação do Contrato de Gestão realizados pela equipe da DGMMAS, em obediência aos moldes do parágrafo único, do artigo 15, da Lei nº 15.210/13. Nesse período, são também realizadas avaliações trimestrais com a participação de representantes da OS e das unidades de saúde;

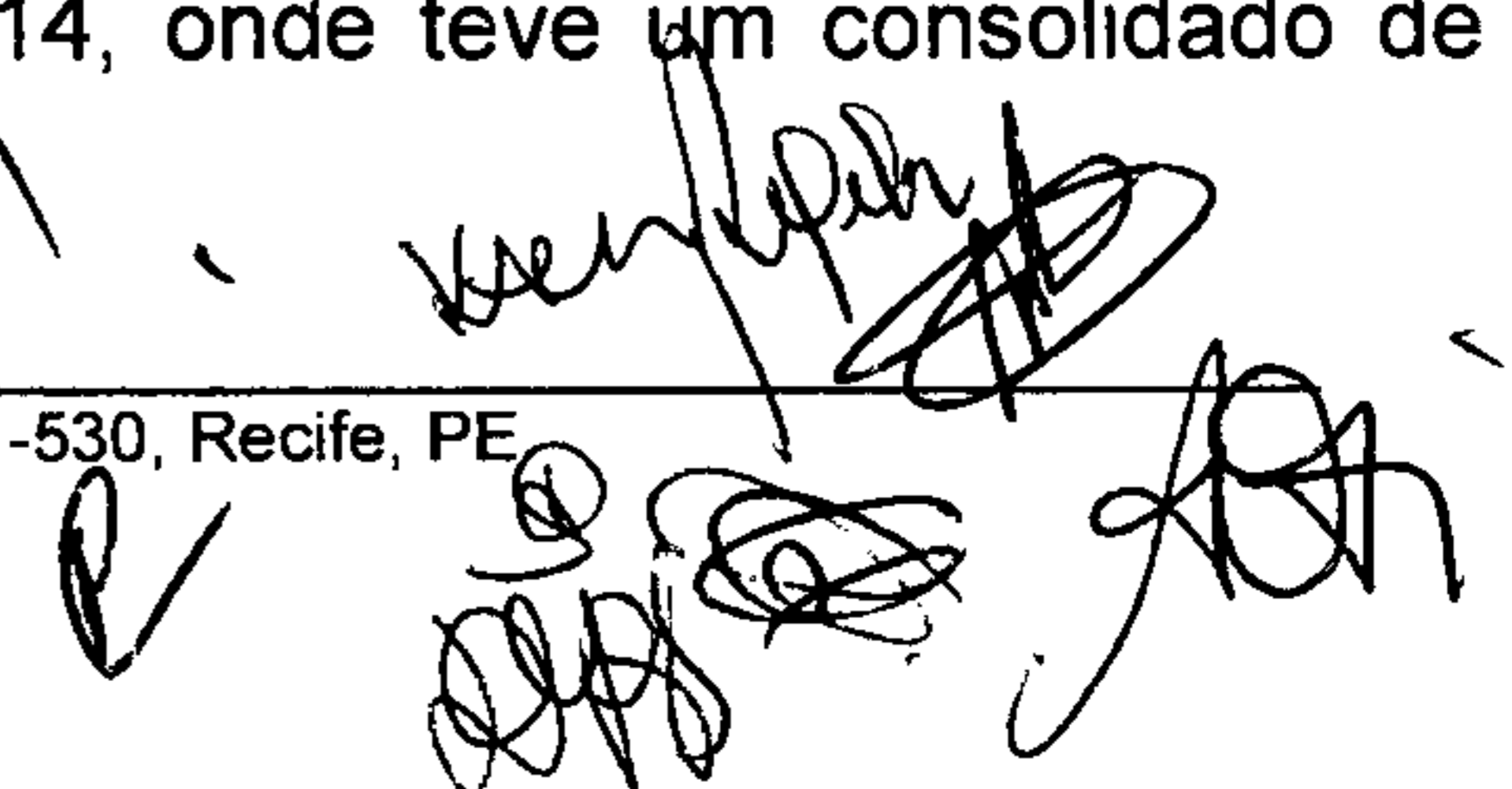
**Anual-** Até a presente data foi elaborado o Relatório Anual de Gestão do exercício de 2014 estando em elaboração o Relatório Anual de Gestão do exercício de 2015 pela equipe técnica da DGMMAS, nos moldes do artigo 16 da Lei 15.210/13, com entrega para o Tribunal de Contas do Estado datada para o dia 30/03/2016.

Foi verificado que a Contratada apresentou mensalmente a Prestação de Contas que englobou: o Resultado Contábil Financeiro – Mensal, despesas com Recursos Humanos, apresentação de Notas Fiscais e de despesas Contratos de Serviços Terceirizados cujas despesas foram acompanhadas pela Superintendência Contábil-Financeira da DGMMAS. Além do que, nesse período apresentou também a Contratada à SES os relatórios trimestrais e o anual de 2014, os quais foram analisados pela equipe assistencial da DGMMAS, tudo em obediência aos termos da Lei nº 15.210/13.

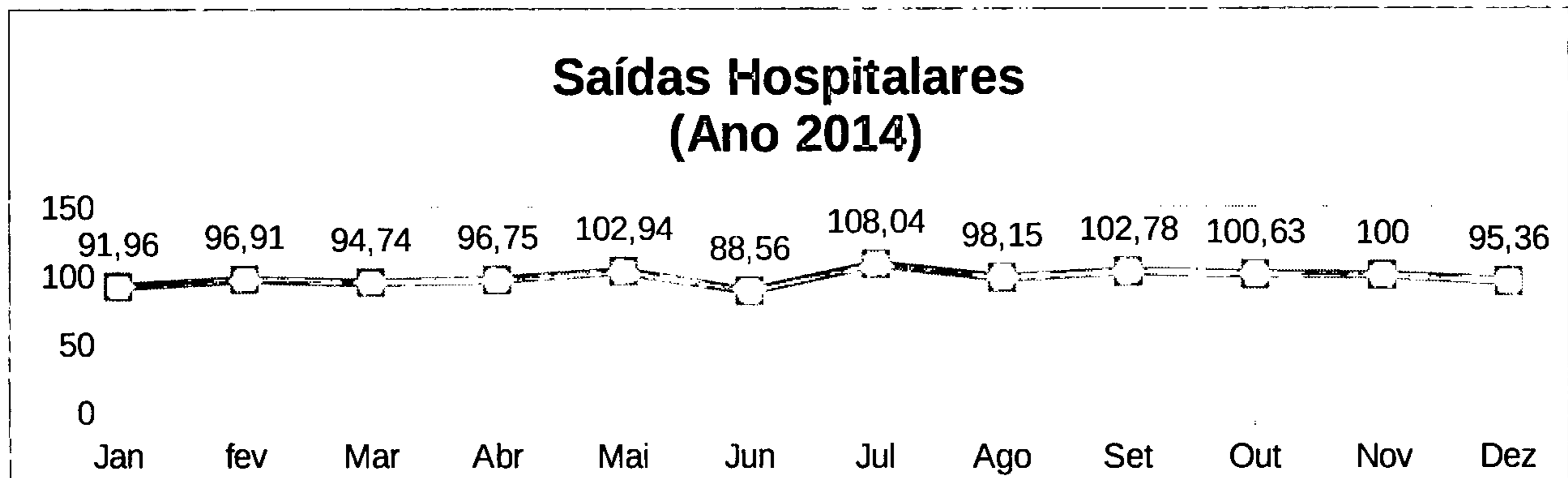
Ressalte-se também que, através dos relatórios trimestrais e anual-2014, confeccionados pela equipe técnica assistencial da DGMMAS, os quais foram realizados levando-se em consideração a documentação apresentada pela Contratada, verificou-se que o **Hospital Regional Fernando Bezerra** alcançou todas as metas de produção e foram analisados os indicadores de qualidade.

Constatou-se, ainda, pela equipe da DGMMAS que a unidade apresenta o Serviço de Atenção ao Usuário estruturado, com realização da pesquisa de satisfação e resolução de 100% das queixas recebidas, bem como, o acolhimento, classificação e identificação da origem de todos os usuários.

O volume de atividades contratadas para saídas hospitalares é de **647** saídas/mês. O gráfico 01 apresenta o percentual de Saídas Hospitalares no ano de 2014, onde teve um consolidado de **7.614** saídas, que corresponde a **98,07%** da meta contratada



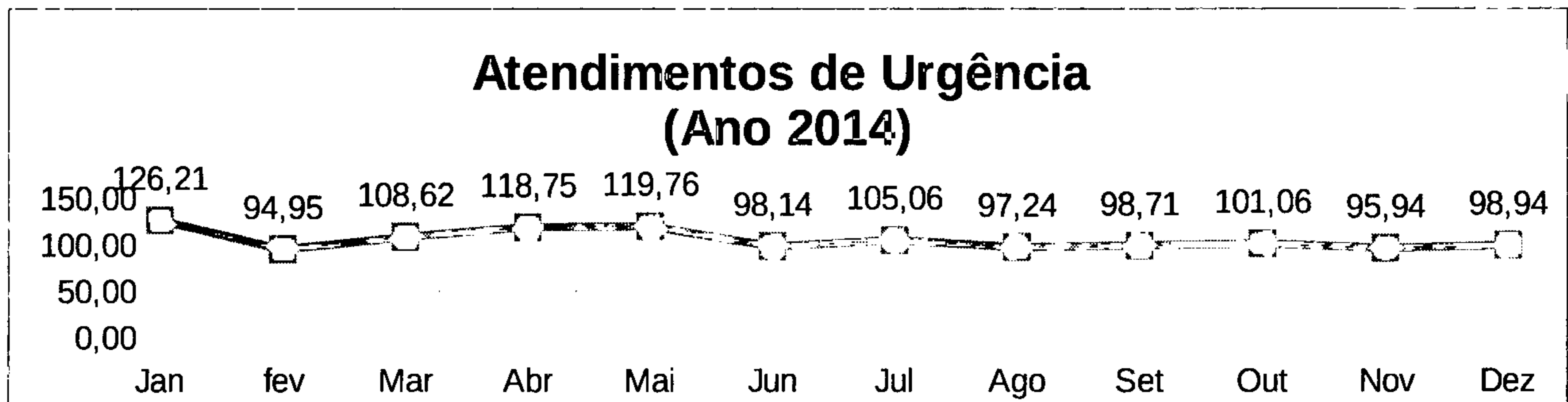
**Gráfico 01. Saídas Hospitalares**



Fonte: Relatórios Gerenciais / Sistema de Gestão

O volume de Atendimentos de Urgência contratado é de **6.300** atendimentos/mês. O gráfico 02 apresenta o percentual de Atendimentos de Urgência no ano de 2014, onde teve um consolidado de **79.593** atendimentos, que corresponde a **105,28%** da meta contratada. Dos atendimentos de urgência 6.606 foram com internamento, representando 8,30%.

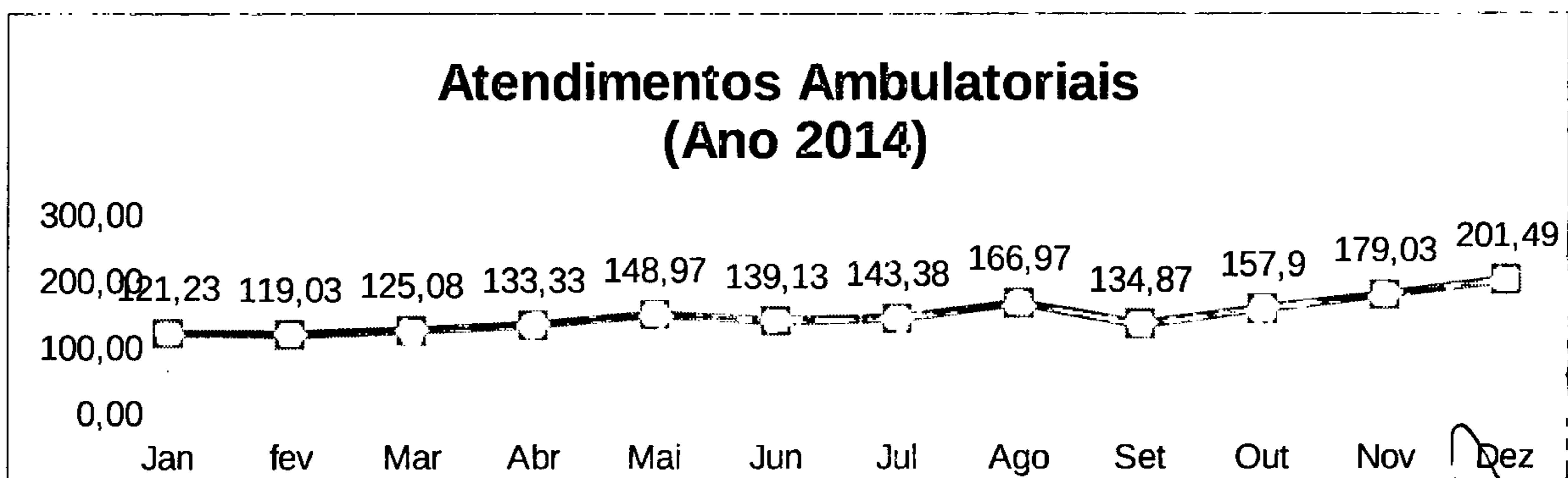
**Gráfico 02. Atendimentos de Urgência**



Fonte: Relatórios Gerenciais / Sistema de Gestão

O volume de atividades contratadas para atendimentos ambulatoriais é de **1.950** atendimentos/mês. O gráfico 03 demonstra o percentual de Atendimentos Ambulatoriais no ano de 2014, onde apresentou um consolidado de **34.523** atendimentos, que corresponde a **147,53%** da meta contratada.

**Gráfico 03. Atendimentos Ambulatoriais**



Fonte: Relatórios Gerenciais / Sistema de Gestão

*[Handwritten signatures and initials]*

Assim sendo, conforme apontamentos constantes nas tabelas acima, verifica-se o cumprimento das metas de produção pelo Hospital Regional Fernando Bezerra descritas no contrato de gestão no período de **janeiro à dezembro/14**.

#### 4) Dos Recursos Financeiros

Observamos que os recursos financeiros depositados pela Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, levando em consideração a competência contratual do exercício de 2014, foram na ordem de R\$ 19.618.265,22 (dezenove milhões, seiscentos e dezoito mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos), as aplicações financeiras no valor de R\$ 67.779,69 (sessenta e sete mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos), outras receitas no valor de R\$ 116.456,92 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos) totalizando um valor global da receita na ordem de R\$ 19.734.722,14 (dezenove milhões, setecentos e trinta e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e catorze centavos). Foram realizadas despesas no valor total de R\$ 20.605.200,77 (vinte milhões, seiscentos e cinco mil, duzentos reais e setenta e sete centavos), ficando um saldo final deficitário de R\$ 870.478,63 (oitocentos e setenta mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos). Conforme abaixo:

 <b>PERNAMBUCO</b> ACOMPANHAMENTO CONTÁBIL FINANCEIRO HOSPITAL FERNANDO BEZERRA OURICURI/PE		ANO FINANCEIRO
		2.014
<b>RECEITAS OPERACIONAIS</b>		<b>R\$</b>
Repasse Contrato de Gestão (Fixo+Variável)		19.618.265,22
<b>TOTAL DE REPASSES</b>		<b>19.618.265,22</b>
Rendimento de Aplicações Financeiras		67.779,69
Outras Receitas		48.677,23
<b>TOTAL OUTRAS RECEITAS</b>		<b>116.456,92</b>
<b>TOTAL DE REPASSES/RECEITAS</b>		<b>19.734.722,14</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>		<b>R\$</b>
1. Pessoal		8.255.224,54
2. Insumos Assistenciais		2.745.913,84
3. Materiais/Consumos Diversos		1.335.680,49
4. Seguros/Tributos/Despesas Bancárias		64.594,01
5. Gerais		757.490,87
6. Serviços Terceirizados/Contratos de Prestação de Serviços		7.233.440,04
7. Manutenção		212.856,98
<b>TOTAL DE DESPESAS OPERACIONAIS</b>		<b>20.605.200,77</b>
<b>RESULTADO (DÉFICIT/SUPERÁVIT)</b>		<b>117.411,37</b>

*[Handwritten signatures and initials]*

Considerando o déficit acumulado no exercício de 2014 verificou-se a necessidade de realizar reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para fins de garantir a qualidade na prestação de serviços de saúde aos pacientes usuários do SUS.

Dessa forma, infere-se que deve ser realizada anualmente uma revisão do contrato de gestão com o intuito de manter o equilíbrio econômico-financeiro, para que o déficit não se torne rotineiro e sim eventual, nos termos do art. 12, da Lei nº 15.210/2013.


Com relação às documentações comprobatórias das despesas, constatou-se que foram entregues nas datas previstas no Manual de Orientações versão 2.0, e estas se encontram em conformidade com as exigências estabelecidas no manual.

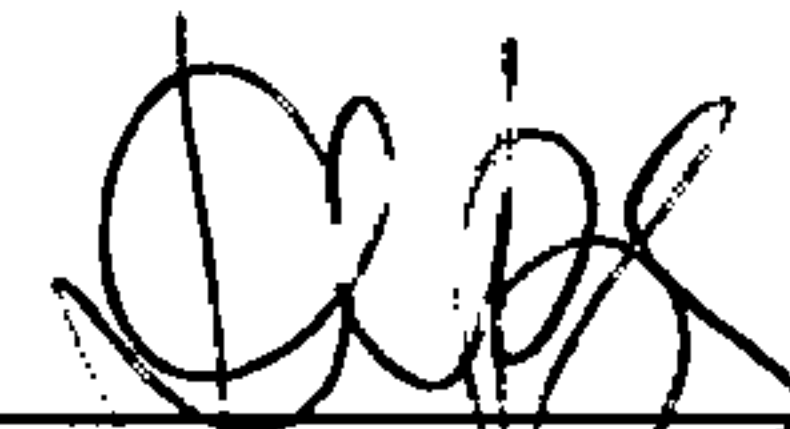
Foi verificado também por esta Comissão que os recursos supracitados foram utilizados para fins do Gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde no Hospital Regional Fernando Bezerra, no âmbito do Contrato de Gestão nº 002/2013, em obediência aos termos da Lei Nº 15.210 de 19 de dezembro de 2013.

#### 5) Conclusão:

Diante de todo o exposto, em obediência aos termos do inciso X, do artigo 10 da Lei nº 15.210/2013, essa Comissão Técnica de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão opina pela prorrogação do **Contrato de Gestão nº 02/2013**, celebrado entre esta Secretaria e da OS **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia do Recife**, pelo prazo sucessivo de mais 02(dois) anos, cujo objeto é a operacionalização e execução dos serviços de saúde no **Hospital Regional Fernando Bezerra**, com base princípio da eficiência, o qual pressupõe que a realização de determinada atividade aconteça com presteza e perfeição para que produza efetivos resultados na consecução das finalidades propostas e tendo em vista o desempenho da Unidade ao longo desse período, evidenciando o interesse público da continuidade do contrato em tela, face os resultados alcançados.

Recife, 09 de dezembro de 2015.

  
Vivianne Gueiros L. D. Camara  
Mat. nº 3677770

  
Danielly Martins Barbosa da Silva  
Mat. nº 339.071-3

  
Andrea Franklin de Carvalho  
Mat. nº 244.668-5

  
Michel Cleber Gomes  
Mat. nº 337.518-8



Katiana Alves Moreira  
Mat.nº 336.951-0

Ana Paula Muniz de Melo  
Mat nº 225.366-6

Paulo Hélder Sousa Medeiros  
Mat.nº 367.938-1

Adriana França de Oliveira  
Mat.nº 368.053-3

Tereza Cristina da Silva  
Mat.nº 357.436-9

**PARECER N° 20/2015 DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO**

**OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE GESTÃO N° 02/2013, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RECIFE, CUJO OBJETO É O GERENCIAMENTO, A OPERACIONALIZAÇÃO E A EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE A SEREM PRESTADOS PELA CONTRATADA NO HOSPITAL REGIONAL FERNANDO BEZERRA EM REGIME DE 24 HORAS/DIA.**

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, **para análise e emissão de Parecer**, processo referente à prorrogação da vigência do Contrato de Gestão n°02/2013 do Hospital Regional Fernando Bezerra pelo período de 02 (dois) anos, firmado entre essa SES e a Organização Social Irmandade da Santa Casa de Misericórdia do Recife, qualificada através do Decreto Estadual n° 38.490, de 06/08/2012.

Com efeito, são os Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais de Saúde - OSS, no âmbito do Estado de Pernambuco, regulados pela Lei Estadual n° 15.210/2013, a qual dispõe no seu inciso X, do artigo 10, em relação à prorrogação do prazo de vigência dos contratos, o seguinte:

**Artigo 10.** São cláusulas essenciais do contrato de gestão:

X - o prazo de vigência, que não poderá ser superior a 2(dois) anos, renovável por sucessivos períodos, até o limite máximo de 10(dez) anos, desde que reste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, conforme parecer elaborado pela Comissão de Avaliação e aprovado pela autoridade máxima do órgão supervisor do contrato de gestão.

Convergindo com a determinação legal acima transcrita, no caso do **Contrato de Gestão n° 02/2013** em análise, verifica-se que em janeiro de 2014, foi firmado com a OSS o **1° Termo Aditivo**, cuja Cláusula Segunda também prevê a prorrogação da vigência do contrato de gestão, nos seguintes termos:

Cláusula Segunda - da prorrogação da vigência do contrato de gestão nº. 02/2013

O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será de 02 (dois) anos, contados da assinatura do presente termo, renovável por sucessivos períodos, até o limite máximo de 31 de outubro de 2023, quando completará 10 (dez) anos e desde que reste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, conforme parecer elaborado pela Comissão de Avaliação e aprovado pelo Secretário ou por quem ele delegar, conforme disposto no inciso X, do art. 10 da Lei Estadual nº 15.210/2013."

Ainda diante dos dispositivos legal e contratual acima transcritos, infere-se que cabe à Comissão Mista de Avaliação, desde que demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas no contrato, a elaboração de Parecer opinando sobre a prorrogação da vigência dos contratos de gestão firmados com as OSS.

Portanto, segundo o imperativo legal aplicável ao presente caso, deverá esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão, emitir o correlato Parecer, circunstanciando-se na análise documental acostada aos presentes autos, que deverá demonstrar a vantajosidade da prorrogação e o atendimento das metas pactuadas no contrato.

No caso do presente contrato, a vantajosidade da prorrogação do contrato pode ser demonstrada mediante a análise do Parecer nº048/2015, favorável à prorrogação da vigência do contrato, emitido pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão (doc. em anexo) e do estudo realizado em 2014 pelo Núcleo de Gestão por Resultados (NGR) da Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG (doc. em anexo).

Diante da análise do Parecer nº048/2015 **emitido pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão** (doc. em anexo), pode-se verificar que Contrato de Gestão em questão não sofreu qualquer reajuste no ano de 2015, inexistindo, ainda,

alterações nas condições de "mercado" que tornariam os preços contratados desvantajosos para a Administração.

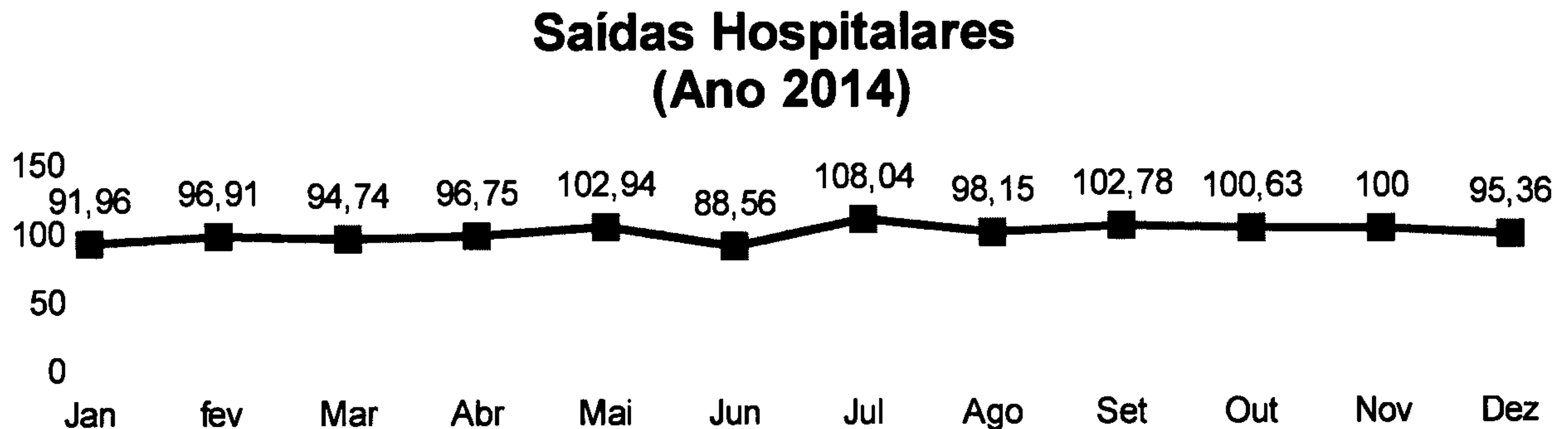
Ainda da análise do Parecer emitido pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão, em relação à demonstração da vantajosidade, verifica-se que o reajuste dos preços praticados no contrato de gestão, que será aplicado em 2016, terá como base os índices de correção previstos em convenção, acordo coletivo de trabalho ou em decorrência de lei, para reajustes envolvendo a folha de salários e o IPCA, para insumos e materiais.

Já diante da análise do estudo realizado em 2014 pelo Núcleo de Gestão por Resultados (NGR) da Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG (doc. em anexo), verifica-se que foi no mesmo correlacionado o percentual de gastos e a produção das unidades de saúde, traçando-se um comparativo entre as unidades de administração direta e os hospitais geridos por OSS (administração indireta), a saber: os Hospitais (OS) comprometem 24,15% dos gastos totais realizados por essa SES com Hospitais e são responsáveis por 36,23% dos atendimentos produzidos. Nesse mesmo estudo fica demonstrado que os hospitais sob administração direta comprometem 75,85% dos gastos e produzem o equivalente a 63,77% de todos os atendimentos prestados neste período.

Passadas as considerações acima, seguem abaixo os Gráficos **01**, **02**, e **03**, elaborados pela equipe técnica da DGMMAS, relativos ao exercício de 2014, que demonstram o cumprimento das metas de produção de saídas hospitalares, atendimentos de urgência e atendimentos ambulatoriais respectivamente.

O volume de atividades contratadas para saídas hospitalares é de **647** saídas/mês. O gráfico 01 apresenta o percentual de Saídas Hospitalares no ano de 2014, onde teve um consolidado de **7.614** saídas, que corresponde a **98,07%** da meta contratada.

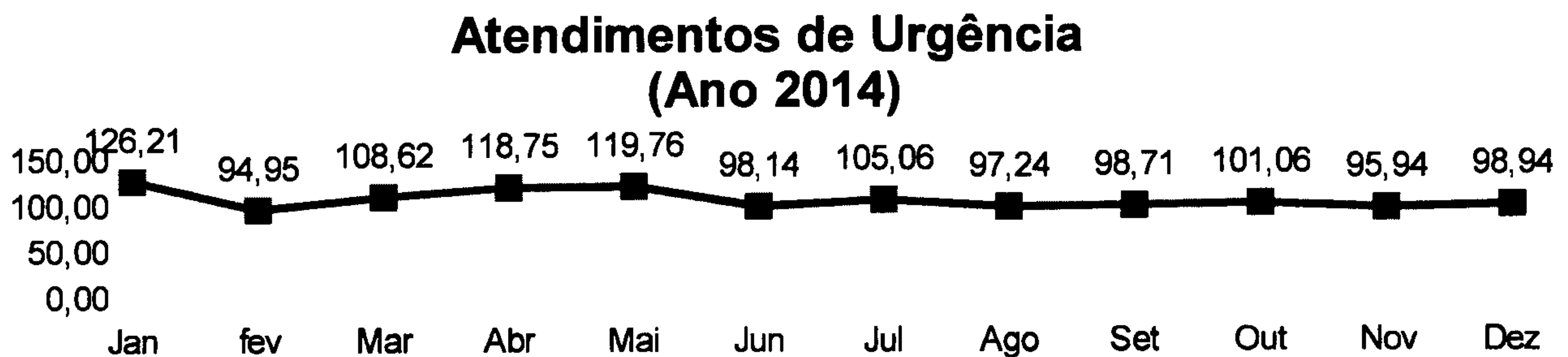
Gráfico 01. Saídas Hospitalares



Fonte: Relatórios Gerenciais/Sistema de Gestão

O volume de Atendimentos de Urgência contratado é de **6.300** atendimentos/mês. O gráfico 02 apresenta o percentual de Atendimentos de Urgência no ano de 2014, onde teve um consolidado de **79.593** atendimentos, que corresponde a **105,28%** da meta contratada. Dos atendimentos de urgência 6.606 foram com internamento, representando 8,30%.

Gráfico 02. Atendimentos de Urgência



Fonte: Relatórios Gerenciais / Sistema de Gestão

O volume de atividades contratadas para atendimentos ambulatoriais é de **1.950** atendimentos/mês. O gráfico 03 demonstra o percentual de Atendimentos Ambulatoriais no ano de 2014, onde apresentou um consolidado de **34.523** atendimentos, que corresponde a **147,53%** da meta contratada.

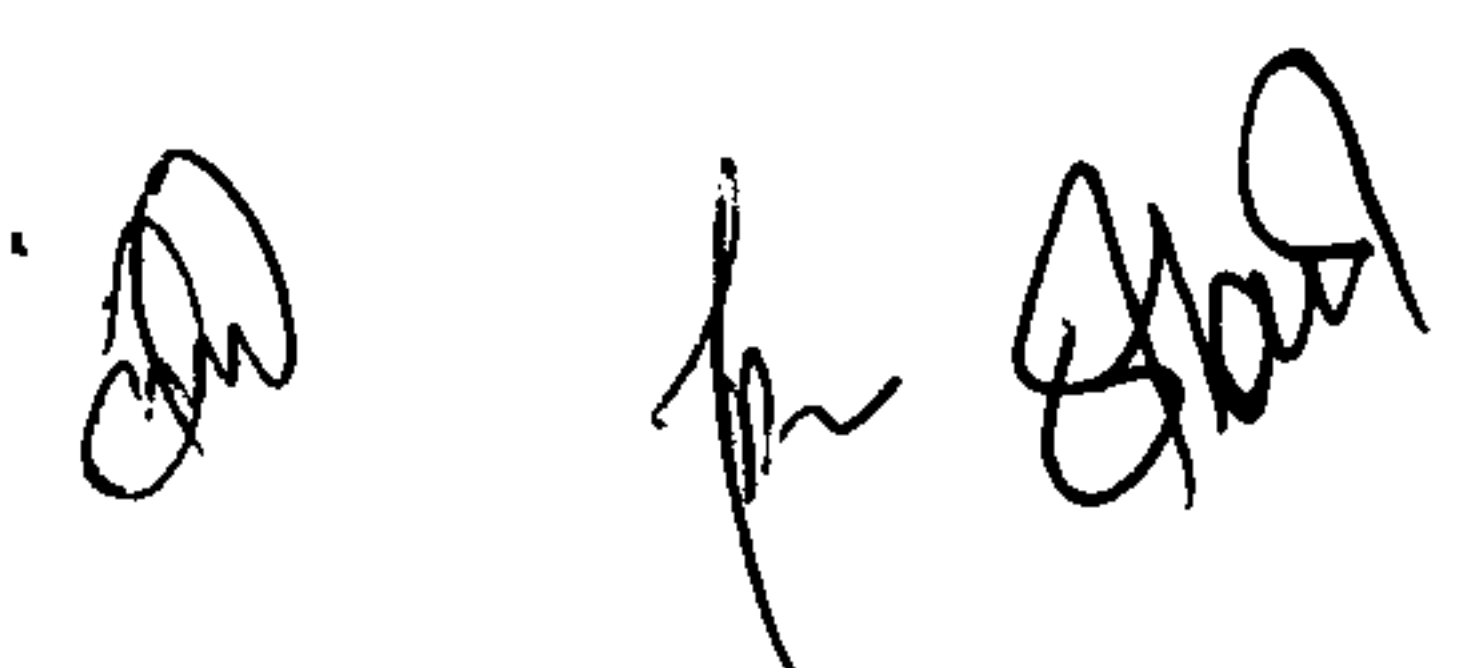
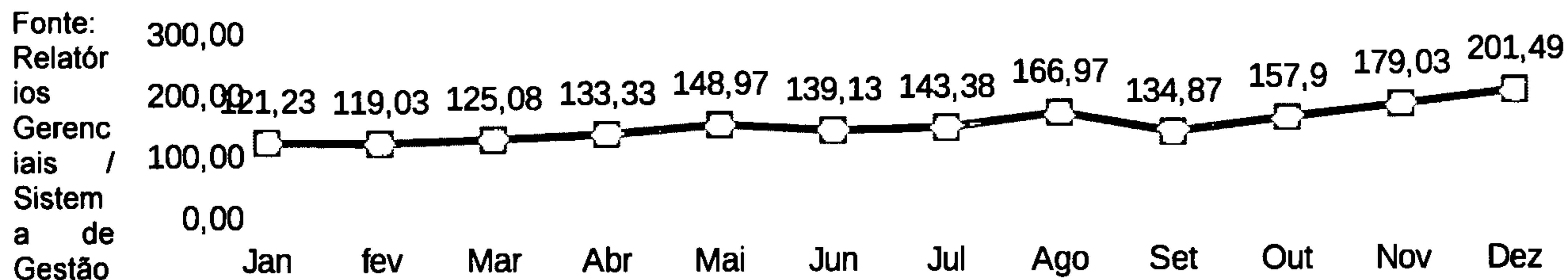


Gráfico 03. Atendimentos Ambulatoriais

Atendimentos Ambulatoriais  
(Ano 2014)



Assim sendo, conforme apontam os gráficos acima, verifica-se o cumprimento das metas de produção acima das pactuadas através do contrato de gestão, no período de **janeiro à dezembro/14** pelo Hospital Regional Fernando Bezerra.

No que se refere ao período de **janeiro a setembro de 2015**, segue abaixo quadro elaborado pela equipe técnica da DGMAS, demonstrativo das metas de produção, o qual, comprova o cumprimento das metas dispostas no contrato de gestão pelo **Hospital Regional Fernando Bezerra**, demonstrando que em relação atendimento de urgência o hospital alcançou uma média de 101,04%, atendimento ambulatorial média de 130,39% e saídas hospitalares média de 97,75%.

HOSPITAL REGIONAL FERNANDO BEZERRA 2015

Urgência/2015

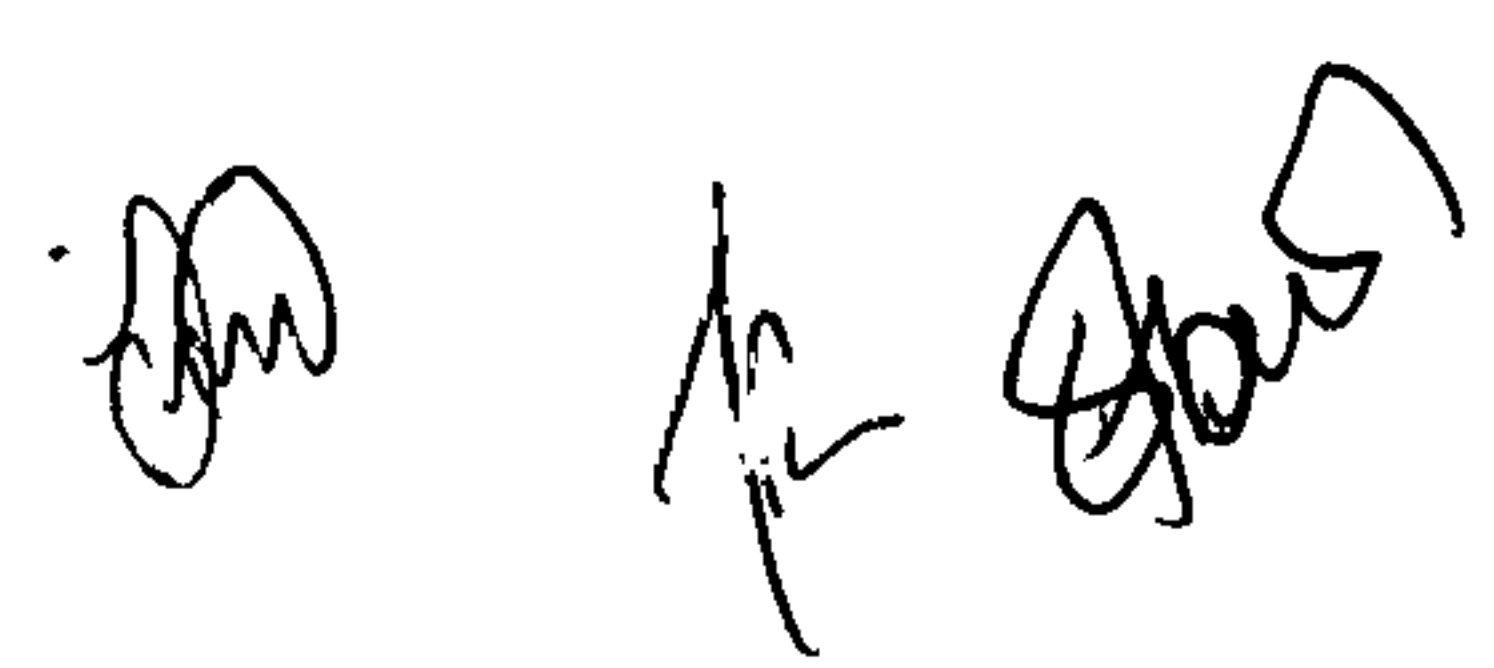
Mês	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Total (Jan - Set)	Média (Jan - Set)
Meta	6.300	6.300	6.300	6.300	6.300	6.300	6.300	6.300	6.300	56.700	6.300
Realizou	6.370	5.563	6.572	7.629	7.611	6.123	5.841	5.979	5.600	57.288	6.365
%	101,13	88,30	104,32	121,10	120,81	97,19	92,71	94,90	88,89	101,04	101,04

Ambulatório/2015

Mês	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Total (Jan - Set)	Média (Jan - Set)
Meta	1.950	1.950	1.950	1.950	1.950	1.950	1.950	1.950	1.950	17.550	1.950
Realizou	3.177	3.317	2.809	2.260	2.324	2.009	1.733	2.836	2.418	22.883	2.543
%	162,92	170,10	144,05	115,90	119,18	103,03	88,87	145,44	124,00	130,39	130,39

Saídas/2015

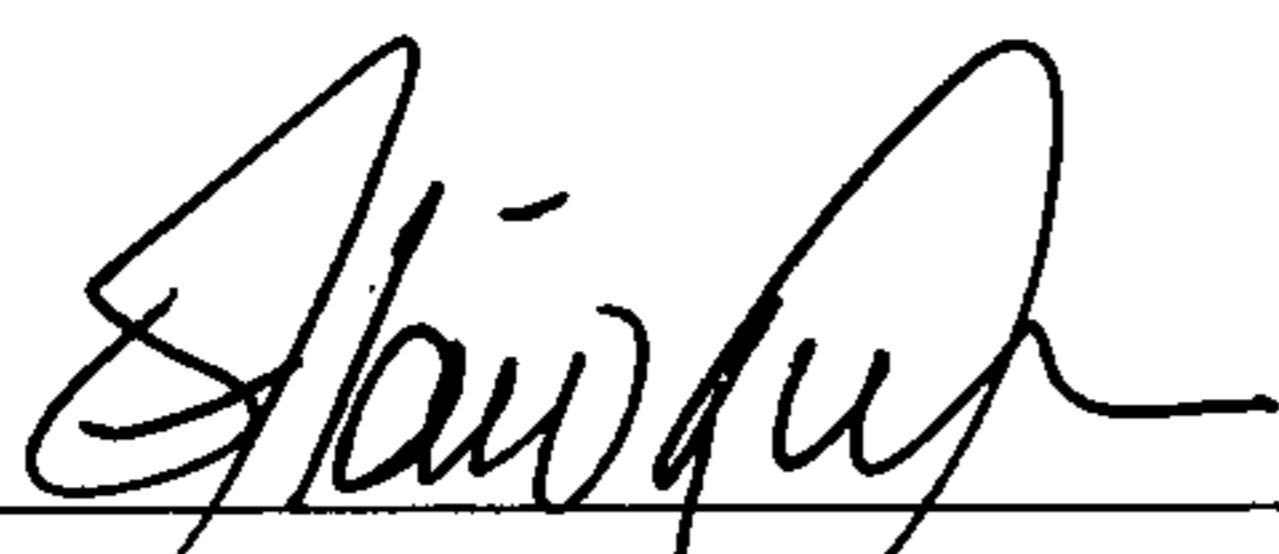
Mês	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Total (Jan - Set)	Média (Jan - Set)
Meta	647	647	647	647	647	647	647	647	647	5.823	647
Realizou	531	607	689	666	707	652	627	610	603	5.692	632
%	81,92	93,82	106,49	102,94	109,27	100,77	96,91	94,28	93,20	97,75	97,75



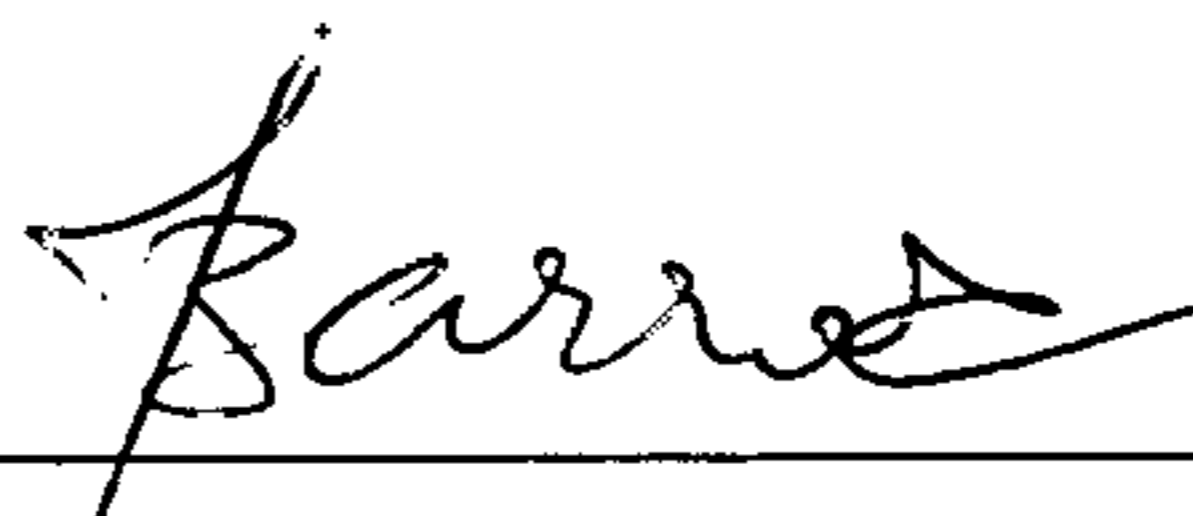
Por fim, resta ainda acrescentar o caráter essencial dos serviços previstos no contrato de gestão, bem como a necessidade da continuidade dos mesmos, ressaltando que a interrupção destes geraria desassistência e iminente risco de vida a uma significativa parcela da população.

Diante do exposto e considerando o Parecer nº048/2015 da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, bem como estudo realizado em 2014 pelo Núcleo de Gestão por Resultados (NGR) da Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG e documento de justificativa elaborado pela SES, esta Comissão Mista de Avaliação se **pronuncia como favorável à prorrogação do Contrato de Gestão nº 02/2013, firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde-SES e a Organização Social IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RECIFE, por mais 02 (dois) anos.**

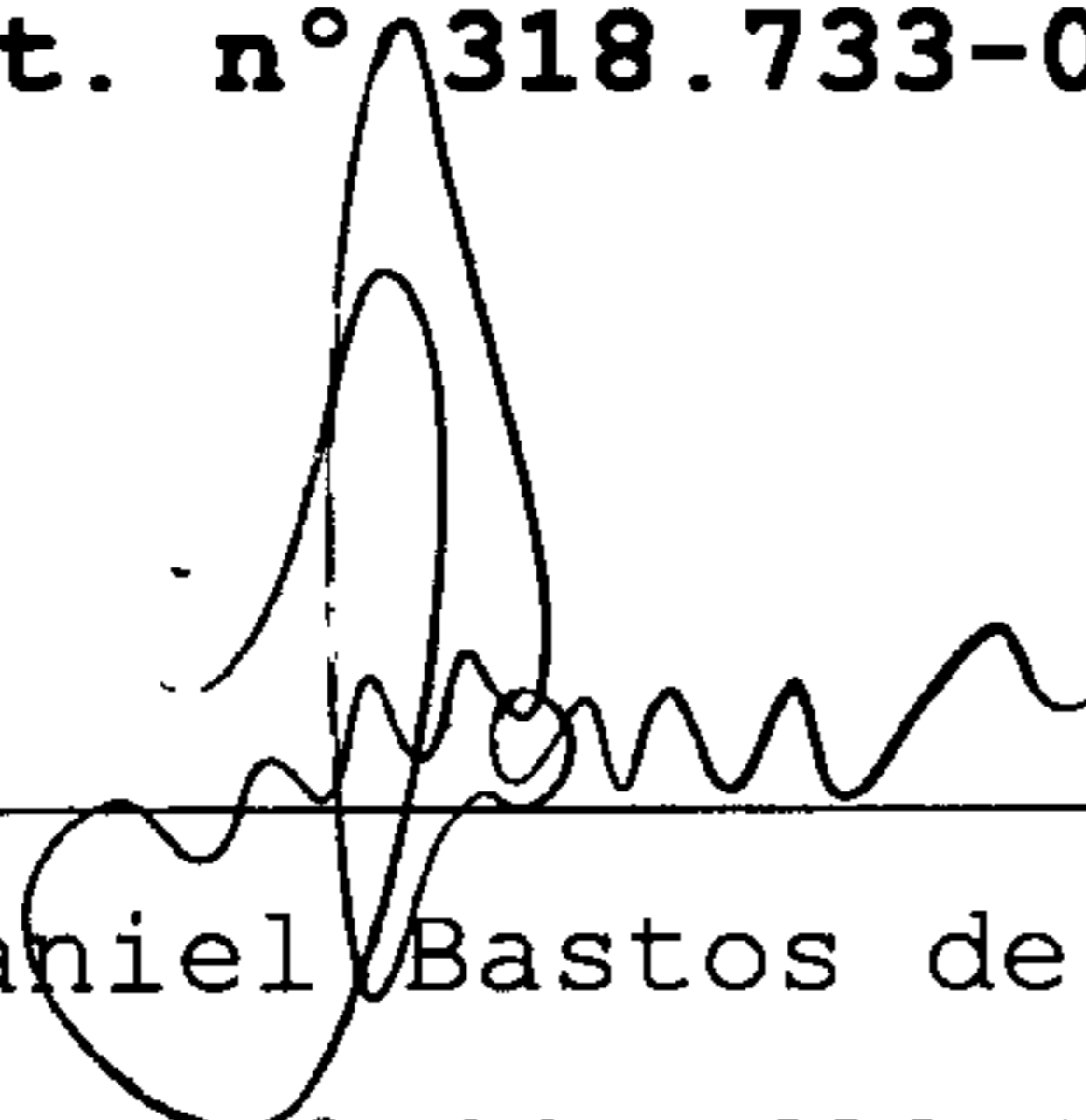
Recife, 30 de dezembro de 2015.



Flávio Duncan Meira Júnior  
Mat. nº 318.733-0/SES-PE



Jane Maria de Oliveira  
Mat. nº 225.963-0/SES-PE



Daniel Bastos de Castro  
Mat. nº 324.620-5/SAD-PE

  
Pernambuco

SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE  
DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E  
MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE **DGMMAS**

**Reunião Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão**  
**30/12/2015**

Hora Início: 09h

Hora Fim: 10h05

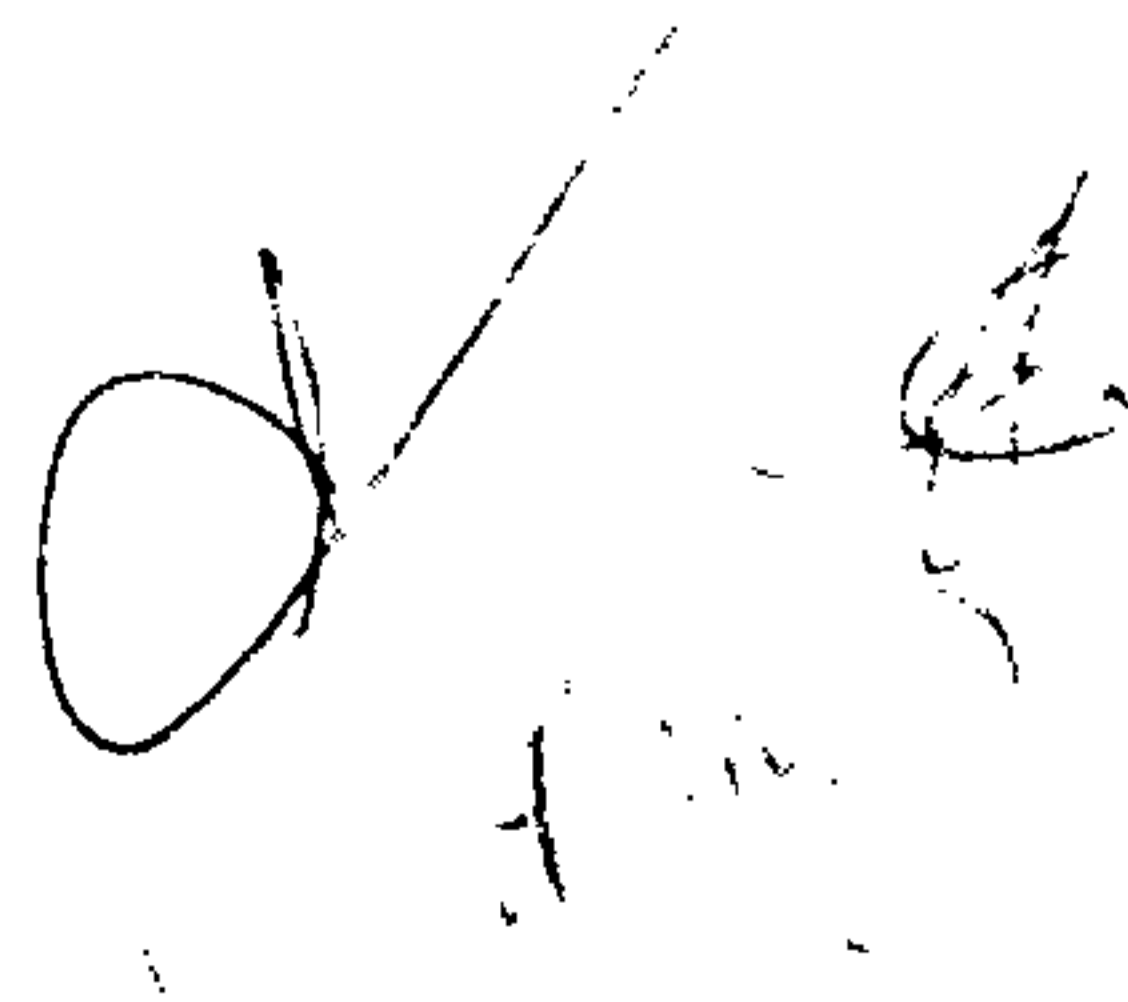
**PARTICIPANTES**

Tatiana Araújo Diniz – Mat. 361.856-0 SES/PE  
Adriana França de Oliveira – Mat. 368.053-3 DGMMAS/SES/PE  
Vivianne Gueiros Lira Dornelas Câmara – Mat. 367.777-0 DGMMAS/SES/PE  
Paulo Hélder de Sousa Medeiros – Mat. 367.938-1 DGMMAS/SES/PE  
Jany Welma - Mat. 275972-1 SES/PE  
Cristiane Tarini Duarte e Nascimento – Mat. 323.725-7 SEPLAG/PE  
Gabriela Ramos Souza Cruz – Mat. 323.722-2 SEPLAG/PE

**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO**

No dia 30 de Dezembro de 2015 estiveram reunidos nesta Secretaria Estadual de Saúde, membros da Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão, conforme Lei 15.210/13, com o **objetivo de esclarecer a sistemática dos trabalhos dos membros da Comissão Mista**. Foi iniciada a reunião com uma abertura da Diretora da DGMMAS explanando sobre a gestão das Organizações Sociais de Saúde no contexto do Estado de Pernambuco e sobre o trabalho da equipe DGMMAS neste contexto de OSS. Logo após, a Diretora discorreu sobre a composição da Comissão Mista e distribuiu cópias da referida Lei, no intuito de confirmar e esclarecer as atividades da Comissão; foi enfatizada a disposição desta Diretoria em promover com celeridade, a resolução de questões relativas ao acompanhamento e execução dos contratos de gestão e em iniciar as atividades da Comissão o quanto antes, visando o atendimento à Lei 15.210/13. Em seguida, houve a ponderação por parte dos membros da SEPLAG de que os membros dessa Comissão Mista deveriam ser técnicos e/ou analistas que estivessem dedicados nas atividades de avaliação das prestações de contas das 33 unidades de OSS e demais atividades pertinentes dispostas na Lei. Os membros representantes da SEPLAG se posicionaram no sentido de levarem esse assunto à sua Secretaria Executiva, tendo em vista que, para o desenvolvimento desse trabalho, os mesmos estarão com pouca ou nenhuma disponibilidade, por ocuparem cargos de gestão na SEPOC/SEPLAG, à frente de equipes que respondem pelas atividades relacionadas ao orçamento do Estado, e portanto, impossibilitados de se dedicar adequada e integralmente – conforme necessidade e importância apontadas - às funções dispostas na Lei. Importante salientar que a servidora Tatiana Diniz (SECG/SES) esteve representando o membro Flávio Duncan (SECG/SES), este impossibilitado de estar presente por motivo de força maior e sinalizou que este problema possivelmente acometeria o servidor Flávio Duncan, também gestor da SES. A servidora Jany Welma (SECG/SES) esteve representando a servidora Jane Maria (SERS/SES), esta, igualmente impossibilitada de comparecer. O membro Rodolfo de Andrade Cavalcanti da SAD, não compareceu. Sem mais, lavrou-se a presente ata.

em 30 de dezembro de 2015 às 10:05.







## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10869782/0001-53  
**Razão Social:** SANTA CASA DE MISERICORDIA DO RECIFE  
**Endereço:** AV CRUZ CABUGA 1563 / SANTO AMARO / RECIFE / PE /  
50040-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/03/2016 a 06/04/2016

**Certificação Número:** 2016030811515175881948

Informação obtida em 14/03/2016, às 10:07:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10869782/0001-53  
**Razão Social:** SANTA CASA DE MISERICORDIA DO RECIFE  
**Endereço:** AV CRUZ CABUGA 1563 / SANTO AMARO / RECIFE / PE / 50040-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

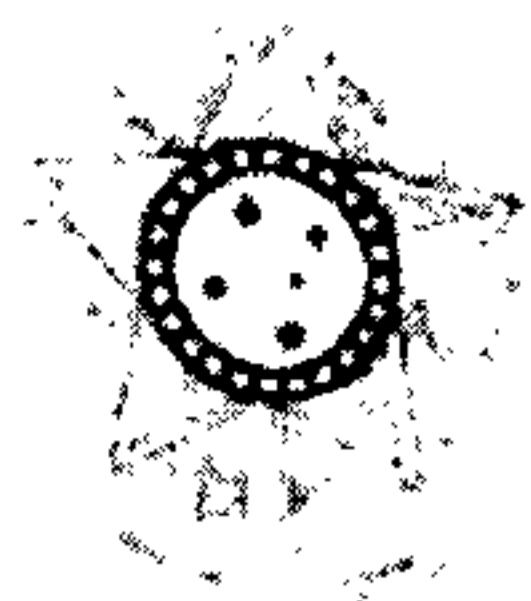
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/12/2015 a 02/01/2016

**Certificação Número:** 2015120403504188335403

Informação obtida em 07/12/2015, às 15:06:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DO RECIFE (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 10.869.782/0001-53  
Certidão nº: 203028713/2015  
Expedição: 07/12/2015, às 15:08:22  
Validade: 03/06/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DO RECIFE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.869.782/0001-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

No Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no que concerne aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

GOVERNO DO ESTADO  
*Pernambuco***CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2016.000002139208-51

Data de Emissão: 03/02/2016

CNPIS DO REQUERENTE

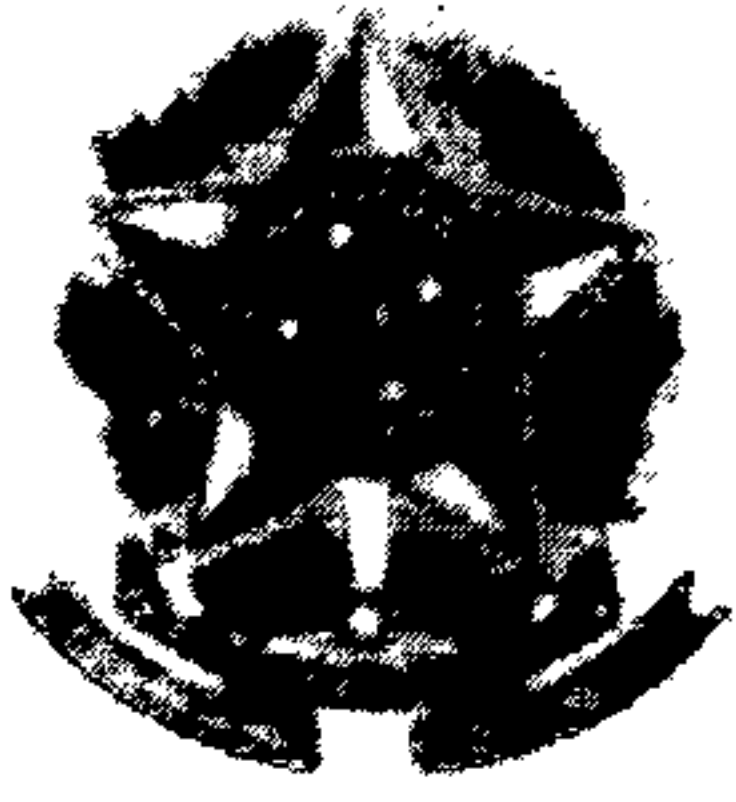
10.869.782/0001-53

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida certificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **02/05/2016** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

Esta certidão é válida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DO RECIFE**  
**CNPJ: 10.869.782/0001-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da fazenda pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços < <http://www.receita.fazenda.gov.br> > ou < <http://www.pgfn.fazenda.gov.br> >.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:04:57 do dia 14/09/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/03/2016.

Código de controle da certidão: **3C45.6913.0009.5CB1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

À GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - DGMMAS.

Ref.: SIGEPE: 0006869-2/2016

Vem à análise desta Assessoria Jurídica o processo acima epigrafado, visando a formalização do Termo Aditivo de prorrogação ao **Contrato de Gestão de nº 002/2013**, firmado com a **Santa Casa de Misericórdia – HOSPITAL REGIONAL FERNANDO BEZERRA**, trazendo em anexo os seguintes documentos:

- Boletins de Solicitação de Despesas (**MEMO nº 037/2016**);
- Cronogramas de Desembolso, Notas de Empenho (**2016NE000464**, emitida para dar respaldo orçamentário às despesas no ano de 2016);
- Declaração de Disponibilidade Orçamentária;
- Nota Técnica justificativa da prorrogação elaborada pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde;
- Despacho de autorização da prorrogação, exarado pelo Secretário de Saúde;
- Parecer nº 48/2015, elaborado Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão;
- Parecer nº 20/2015, elaborado pela Comissão Mista de Avaliação;
- Ata de Reunião com os membros da CMA;

- Documentação comprobatória de que a Santa Casa de Misericórdia está em regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Justiça do Trabalho, a Fazenda Pública Nacional e a Seguridade Social;

Com efeito, para formalizar o Termo Aditivo solicitado, prorrogando-se o prazo do Contrato de Gestão em comento, devem-se observar, atualmente, os ditames da **Lei Estadual nº 15.210 /2013**, a qual disciplina o regime de contratação das pessoas jurídicas de direito privado sem fins econômicos que atuem na prestação de serviços públicos não exclusivos na área da saúde, como Organização Social de Saúde, no âmbito do Estado de Pernambuco.

No caso, da análise sistemática da **Lei Estadual nº 15.201/2013** com o contrato de gestão objeto do presente processo, em especial a sua cláusula de vigência, verifica-se que o prazo do mesmo poderá ser prorrogado por 2 (dois) anos, **desde que reste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, conforme parecer elaborado pela Comissão de Avaliação e aprovado pela autoridade máxima do órgão supervisor do contrato de gestão;**

Dessa forma, diante dos dispositivos legais e contratuais pertinentes à prorrogação da vigência do contrato de gestão, verifica-se que para se prorrogar o contrato de gestão, deverá restar demonstrado nos autos o atendimento de **requisitos exclusivamente técnicos**, que comprovem a **vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas.**

**Ressalta-se, desde já, que esta Assessoria Jurídica apenas examinará os aspectos jurídicos e formais para a formalização do Termo Aditivo, abstendo-se quanto aos aspectos TÉCNICOS, ECONÔMICOS, FINANCEIROS e aqueles que**

**exijam o exercício da competência e da discricionariiedade administrativa a cargo dos órgãos competentes desta Secretaria.**

Ressalta-se também, que o contrato de gestão em epígrafe foi consolidado na data de 02.01.2014, através de instrumento próprio, tendo por finalidade a adequação dos seus termos às disposições da Lei Estadual nº 15.210/2013 e, desta forma, a presente análise se limitará aos termos e documentos a partir da data de consolidação.

No caso dos presentes autos, **tanto a vantajosidade da medida como o pleno atendimento das metas** foram objeto de análise da Comissão Mista de Avaliação dos contratos de gestão, a qual, através do Parecer nº 20/2015, **expôs o atendimento de tais requisitos e ao final emitiu opinativo favoravelmente à prorrogação do contrato.**

Pondera-se que o Parecer nº 20/2015 se encontra assinado pela maioria dos seus membros, em virtude da impossibilidade de participação dos membros da SEPLAG, tendo em vista que, por desempenharem outras funções no Estado não dispõem de disponibilidade para execução das atividades relacionadas à Comissão Mista, conforme cota da DGMMAS e Ata de reunião da referida comissão, datadas de 30.12.2015.

Por analogia, podemos analisar o § 3º do art. 51 da Lei de Licitações, o qual estabelece que: *“Os membros das comissões de licitação respondem solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão”*.

Assim, o servidor, discordando dos demais membros e não conseguindo convencê-los de sua posição, tem o direito de divergir da maioria, desde que exponha os motivos com a devida fundamentação e registro em ata lavrada na reunião em que for tomada a decisão.

Nesse sentido, considerando que a Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão é composta por cinco membros (dois da Secretaria Estadual de Saúde, dois da Secretaria de Planejamento e um da Secretaria de Administração), constatamos que o Parecer nº 20/2015 foi assinado pela sua maioria, e o motivo da ausência dos membros da SEPLAG foi devidamente justificado em ata de reunião.

Também se verifica, no caso dos presentes autos, que o Parecer nº 20/2015 foi devidamente aprovado pela autoridade máxima da Secretaria Estadual de Saúde, conforme se observa do Despacho de autorização da prorrogação, exarado pelo Secretário de Saúde.

Portanto, diante do Parecer nº 20/2015 da Comissão Mista de Avaliação dos contratos de gestão e do Despacho de autorização da prorrogação, exarado pelo Secretário de Saúde, anexados aos autos, observa-se o atendimento dos dispositivos legais e contratuais atinentes à matéria.

Por fim, da análise da documentação acostada ao presente pedido de formalização de Termo Aditivo, verifica-se a ausência de documentos que comprovem o envio do pedido de Termo Aditivo ao Comitê Gestor do Plano de Contingenciamento de Gastos - PCG, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 41.466, de 02.02.2015.

Contudo, em que pese a necessidade de aprovação prévia do Comitê Gestor do Plano de Contingenciamento de Gastos - PCG, conforme acima citado, considerando o caráter de urgência na formalização do Termo Aditivo e para se evitar qualquer lapso de continuidade na execução do objeto contratado, esta Assessoria Jurídica procederá com a formalização do Termo Aditivo com a aposição do visto jurídico, **condicionando-se, ainda, a sua validade à apresentação da prévia aprovação do PCG.**

Outrossim, tendo em vista que a entidade não apresentou o certificado de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual, exigido pela Lei 15.210-2013, deverá o setor competente da Secretaria de Saúde de Pernambuco, verificar essa regularidade quando do pagamento dos valores estabelecidos no termo aditivo.

Portanto, diante do acima exposto, encaminhem-se os expedientes para a Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento da Assistência à Saúde – DGMMAS, visando o atendimento da exigência acima transcrita (**apresentação da aprovação prévia do PCG**).

Recife, 04 de janeiro de 2016.

*Ricardo Jorge*  
**Ricardo Jorge**  
**GGAJ / CICONV / SES**

**À Coordenação Jurídica de Contratos de  
Gestão****Dr. Paulo Serpa**

Tratam-se dos Expedientes de **Sgnet nº 0006869-2/16**, relativo ao Memo nº 815/15, visando a formalização do Termo Aditivo de prorrogação ao **Contrato de Gestão nº 02/13**, cujo objeto é o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde no **Hospital Regional Fernando Bezerra**.

Da análise, em resposta a cota emitida pela Coordenação Jurídica de Contratos de Gestão-CJCG em 04 de janeiro do corrente ano, servimos-nos do presente para encaminhar cópia do **Ofício nº 229/16**, oriundo do Comitê Gestor do PMG (Plano de Monitoramento dos Gastos), em obediência ao Decreto Estadual nº 42.601/16, referente a deliberação para fins de prorrogação do contrato de gestão acima.

Diante do exposto, devolvemos o presente expediente à Coordenação Jurídica de Contratos de Gestão para análise, conhecimento e providências.

À apreciação superior.

Recife, 06 de junho de 2016.

  
**Ana Carmen de C. Bargetzi Lacerda**  
**DGMMAS/SEAS**



Ofício n.º 229/2016 – Comitê Gestor do PMG

Sigep: *A203462-0/2016*

Recife, 02 de Junho de 2016.

A Sua Excelência a Senhora

Cristina Valença Azevedo Mota  
Secretária Executiva de Atenção à Saúde  
Secretaria de Saúde (SES)  
Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, Bongüi  
50751-530 – Recife-PE

Assunto: **Comunicado de deliberação do Comitê Gestor do PMG**

Senhora Secretária,

1. A Secretaria da Controladoria-Geral do Estado (SCGE), ora representando o **Comitê Gestor do Plano de Monitoramento de Gastos (PMG)** - instituído em conformidade com Decreto Estadual nº 42.601 de 26 de janeiro de 2016 e tendo como membros: a Sra. **Ila do Val Carrazone**, representante da Assessoria Especial do Governador; Sr. **Adailton Feitosa Filho**, representante da Secretaria de Administração (SAD); Sr. **Caio Eduardo Silva Mulatinho**, representante da Secretaria da Controladoria Geral do Estado (SCGE); Sr. **Roberto de Abreu e Lima Almeida**, representante da Secretaria da Fazenda (Sefaz); **Adriano Danzi de Andrade**, representante da Secretaria de Planejamento e Gestão (Seplag) e Sra. **Érika Gomes Lacet**, representante da Procuradoria Geral do Estado (PGE) – vem comunicar sobre deliberação do Comitê Gestor do PMG de interesse desse Órgão/Secretaria.

Assim, tendo em vista o disposto no Artigo 9º do supracitado decreto e em atenção ao **Ofício nº 065/2016 – GAB/SEAS**, em anexo, que tem por objetivo informar ao Comitê Gestor os Termos Aditivos referentes à prorrogação dos Contratos de Gestão firmados entre a Secretaria de Saúde - SES e as Organizações Sociais de Saúde – OSS. Destaca-se que não há acréscimo financeiro neste pleito, assim comunicamos o Comitê Gestor está ciente do processo da prorrogação da vigência contratual, conforme Ata da 16ª reunião do Comitê Gestor

Atenciosamente,

Elisângela M<sup>a</sup> P. dos Santos Lôbo

Diretora de Controle da Qualidade dos Gastos – Em Exercício  
Secretária do Fórum Deliberativo do Comitê Gestor do PMG